

EXTRATO DA ATA DA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 9:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA E DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1407ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2025, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1407ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2025, SEM RESSALVAS.

ANTES DE INICIAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS A CONSELHEIRA DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO SOLICITA INVERSÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO DO ITEM 4.1 DA PAUTA. PLEITO DEFERIDO À UNANIMIDADE.

4.1 PROPOSTA DE RESOLUÇÃO. ASSUNTO: INSTITUI O NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – APROVAÇÃO RESOLUÇÃO. 1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INSTAURADO PELA PORTARIA PGJ/PI Nº 1620/2024, VISANDO À REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 2. TRABALHOS CONDUZIDOS POR COMISSÃO ESPECIALMENTE DESIGNADA, RESULTANDO NA ELABORAÇÃO DE UM NOVO REGIMENTO INTERNO. 3. ENTRE AS INOVAÇÕES, DESTACA-SE A INSTITUIÇÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, FERRAMENTA TECNOLÓGICA QUE APRIMORA A TRAMITAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROCEDIMENTOS, EM CONFORMIDADE COM PRÁTICAS JÁ ADOTADAS POR OUTROS ÓRGÃOS MINISTERIAIS E JUDICIÁRIOS. 4. MINUTA DO NOVO REGIMENTO SUBMETIDA À ANÁLISE DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE REGIMENTO INTERNO. O CONSELHEIRO E PRESIDENTE DO CSMP, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROPÔS A ALTERAÇÃO DO ART. 79 DA PROPOSTA APRESENTADA A FIM DE QUE SEJAM EXCLUÍDOS OS TERMOS “DIÁRIO DA JUSTIÇA” E “E NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL”. PROPOSIÇÃO APROVADA À UNANIMIDADE. O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES PROPÕE A SUBSTITUIÇÃO DE TODOS OS TERMOS “CONSELHO” AO LONGO DA EMENTA DE RESOLUÇÃO, PELO TERMO “CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO” E SUBSTITUIR O TERMO “LEI COMPLEMENTAR Nº 12/1993” NO ART. 88, PELO TERMO “LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993”. PROPÕE, POR FIM, QUE O INCISO XXXIV DO ART. 15, PASSE A CONSTAR COMO SENDO O ÚLTIMO DOS INCISOS, QUAL SEJA, INCISO XXXVI. PROPOSIÇÕES APROVADAS À UNANIMIDADE. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU O NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ COM AS ALTERAÇÕES SUGERIDAS, O QUAL SERÁ REGISTRADO COMO RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 01/2025, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS.

2.1 JULGAMENTO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL.

2.1.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000076-024/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL RECEBIMENTO DE SALÁRIO

SEM O EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES (FUNCIONÁRIO FANTASMA) POR PARTE DE YAN DE CASTRO GALAS, EX-ASSESSOR PARLAMENTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ (ALEPI) ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE JESUS LIMA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL RECEBIMENTO DE SALÁRIO SEM O EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES (FUNCIONÁRIO FANTASMA) POR PARTE DE YAN DE CASTRO GALAS, EX-ASSESSOR PARLAMENTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ (ALEPI). CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) COM A PARTE INVESTIGADA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ANPC CELEBRADO – NECESSIDADE DE OITIVA DO ENTE FEDERATIVO LESADO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ANPC CELEBRADO – INTELIGÊNCIA DO ART. 17-B, §1º, INCISO I DA LEI Nº 8.429/92 E ART. 7º, §2º, DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 05/2024. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL CELEBRADO, TENDO CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.2.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0378.0002310/2025-37). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS. ASSUNTO: REQUERIMENTO REFERENTE AO PROTOCOLO SIMP Nº 000025-461/2024, QUE DIZ RESPEITO À NOTÍCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, IMPUTADO AO SERASA. INTERESSADO: RICARDO DE CASTRO BARBOSA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PROTOCOLIZAÇÃO DE REQUERIMENTO RELATIVO A PROCEDIMENTO JÁ JULGADO PELO CONSELHO SUPERIOR – DISSOCIAÇÃO DA DECISÃO PLENÁRIA, SEM INDICAÇÃO DE VÍCIOS QUE JUSTIFIQUEM O RECEBIMENTO COMO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PRETENSÃO DE DISCUSSÃO MERITÓRIA E FORMULAÇÃO DE PEDIDOS ALHEIOS ÀS ATRIBUIÇÕES DESTES COLEGIADOS – INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTABILIDADE DAS FORMAS AO CASO – NÃO CONHECIMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU O REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.2 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000177-361/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À NOMEAÇÃO DE ARIELIA PINHEIRO DO NASCIMENTO, SOBRINHA DO VICE-PREFEITO E SERVIDORA COM VÍNCULO PRECÁRIO, PELO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ, PARA FUNÇÃO GRATIFICADA FG-11 NO ANO DE 2022, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À MUNICIPALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES (NEPOTISMO) NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA O CARGO DE DIGITADORA, BEM COMO DE INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES AO CARGO, NO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ – VERIFICAÇÃO DE PARENTESCO EM 4º GRAU ENTRE A INVESTIGADA E O VICE-PREFEITO – AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE NEPOTISMO (SÚMULA VINCULANTE Nº 13) – CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, OU SEJA, SEM FAVORECIMENTO EM RAZÃO DO PARENTESCO – INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DE INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000081-033/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE DA ADOÇÃO DA PORTARIA DO MEC Nº 2.117/2019 PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (UESPI), QUE DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CARGA HORÁRIA NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD) EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS OFERTADOS POR INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) PERTENCENTES AO SISTEMA FEDERAL DE ENSINO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. FLÁVIA GOMES CORDEIRO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE EVENTUAL ILEGALIDADE DA ADOÇÃO DA PORTARIA MEC Nº 2.117/2019, QUE DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CARGA HORÁRIA NA MODALIDADE EAD EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS OFERTADOS POR IES PERTENCENTES AO SISTEMA FEDERAL DE ENSINO, PELA UESPI – ANÁLISE DA AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA E ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO FEDERAL, COM RESPALDO NA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 23/2022. – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000276-201/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL FRAUDE EM LICITAÇÃO E SUPERFATURAMENTO DE PAGAMENTOS ENTRE A PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO E EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E OPERAÇÃO DE MINISSISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS FRAUDES NA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017, REALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E OPERAÇÃO DE MINISSISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, E SUPERFATURAMENTO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO À EMPRESA DEE DHEKSON DA SILVA BRITO-ME – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS CATEGÓRICOS DA OCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO OU SOBREPREÇO NA CONTRATAÇÃO – ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 365 DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992 – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000382-206/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TAC CONSTRUÇÕES EIRELI PELO MUNICÍPIO DE URUÇUI (CONTRATOS NOS 571/2022 E 776/2022), POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE FEDERATIVO, SEM TER PARTICIPADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. THIAGO QUEIROZ DE BRITO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE POSSÍVEL ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TAC CONSTRUÇÕES EIRELI PELO MUNICÍPIO DE URUÇUI, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE FEDERATIVO, SEM TER PARTICIPADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO FORMALMENTE COMPROVADA, COM REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O SISTEMA NACIONAL DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) – COMPATIBILIDADE DO OBJETO CONTRATADO COM O DA LICITAÇÃO ADERIDA – PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ADESÃO E ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DEVIDAMENTE OBSERVADAS – EXECUÇÃO INTEGRAL DAS OBRAS

CONTRATADAS, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPROVADA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000122-030/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA ENCAMINHADA PELO SINTTEAR-PI, DE IRREGULARIDADES POR PARTE DA FMS QUANTO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS RADIOLOGISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – DE DENÚNCIA ENCAMINHADA PELO SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (SINTTEARPI), DE IRREGULARIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) QUANTO AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS RADIOLOGISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA FMS SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA REGULARIZAÇÃO DAS QUESTÕES APONTADAS – SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DA INVESTIGAÇÃO PELO SINTTEAR-PI APÓS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA FMS PARA SOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000076-076/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DO USO DA COR UTILIZADA NA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO POLÍTICO PARA IDENTIFICAR OS BEM PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DA SUPOSTA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DA COR (AZUL) QUE REPRESENTA GRUPO POLÍTICO PARA IDENTIFICAR OS BEM PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DO EX-GESTOR, FILIADO AO MDB, CUJAS CORES PARTIDÁRIAS NÃO INCLUEM O AZUL – INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU GRAVE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – RESTABELECIMENTO DAS CORES OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000304-361/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS E SE HOUVE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA SERVIDORA MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS, DE 2021 A 2024, NO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ, TENDO EM VISTA QUE, NOS REFERIDOS ANOS, A SERVIDORA PASSOU A OCUPAR DOIS CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSORA E UM CARGO ELETIVO DE VEREADORA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE ACÚMULO INDEVIDO DE DOIS CARGOS DE PROFESSORA E UM CARGO DE VEREADOR, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE WALL

FERRAZ, NO ANO DE 2021 A 2024 – NO CASO DOS AUTOS, A INVESTIGAÇÃO DEMONSTROU A REGULARIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR, COM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, RESTANDO PENDENTE O CARGO DE VEREADOR – EXPEDIÇÃO E CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, COM A RENÚNCIA AO MANDATO ELETIVO – REGULARIZANDO A SITUAÇÃO – AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, PORQUANTO OS SERVIÇOS FORAM COMPROVADAMENTE PRESTADOS PELA INVESTIGADA – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000105-107/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, EM OEIRAS, QUE TÊM CAUSADO PREJUÍZO À EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE RADIOLOGIA, OCASIONANDO, AINDA, PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA QUE ATUAM NO REFERIDO HOSPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, EM OEIRAS, AS QUAIS CAUSARIAM PREJUÍZO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, DEVIDO ÀS PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA QUE ATUAM NO HOSPITAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) EM ANDAMENTO – QUESTÕES TRABALHISTAS SOB APURAÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000916-255/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR DESCUMPRIMENTO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.520/2019, QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL PELO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.520/2019, QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TENDO EM VISTA A UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DA FORMA PRESENCIAL PELO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA – EXPEDIÇÃO E ACATAMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL – ADEQUAÇÃO DAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS À LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001011-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A LEGALIDADE DO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NOS CENTROS DE ESPECIALIDADE

ODONTOLÓGICA (NO VALOR DE R\$ 1.456,00), MAS QUE DEVERIA SER PAGA APENAS A SERVIDORES LOTADOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DE JESUS LIMA. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DA LEGALIDADE DO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NOS CENTROS DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA 1 E 2, MAS QUE DEVERIA SER PAGA APENAS A SERVIDORES LOTADOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – INEXISTÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO SEM IMPUGNAÇÃO FORMAL DESDE O ANO DE 2004, CRIANDO EXPECTATIVA LEGÍTIMA – CESSAÇÃO ESPONTÂNEA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DEMONSTRANDO AUTOTUTELA E BOA-FÉ – FALHA DE GESTÃO QUANTO À REGULAMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PARA ODONTÓLOGOS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001712-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA, ATINENTE À NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE HAMAYANA PATRÍCIA BRUNO FERREIRA DE SOUSA, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL INCOMPATÍVEL AO AGENTE PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – DE IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE HAMAYANA PATRÍCIA BRUNO FERRAZ FERREIRA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL INCOMPATÍVEL AO AGENTE PÚBLICO – ATOS IMPULSIVOS SEM INÍCIO DAS ATIVIDADES – MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) CONTRA A INVESTIGADA – CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.13 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000043-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL INTERROMPIDO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NORTE (CAPS NORTE) POR FALTA DE COMUNICAÇÃO DE TRANSPORTE PARA A PACIENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL NO CAPS NORTE, POR FALTA DE COMUNICAÇÃO DE TRANSPORTE PARA A PACIENTE – ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA COORDENADORIA DO CAPS NORTE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) – CONSTATAÇÃO DE QUE, EMBORA TENHA OCORRIDO FREQUÊNCIA IRREGULAR NO PASSADO, A PACIENTE ESTÁ ATUALMENTE EM ACOMPANHAMENTO REGULAR E CONTINUA A FREQUENTAR O TRATAMENTO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO**

SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.2.14 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001816-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE NEGATIVA EM MARCAÇÃO DE CONSULTA COM MÉDICO ORTOPEDISTA PELA FMS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE NEGATIVA EM MARCAÇÃO DE CONSULTA COM MÉDICO ORTOPEDISTA PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) – AÇÃO CORRETIVA DA FMS APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, COM REGULARIZAÇÃO DA REGULAÇÃO E INCLUSÃO DA PACIENTE NA FILA DE ESPERA – ATENDIMENTO MÉDICO REALIZADO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000893-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: AVERIGUAR DENÚNCIA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA PARA RETIRADA DE CÁLCULO RENAL EM CLÍNICA CONVENIADA PELO SUS E NÃO AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PELA FMS, COM JUSTIFICATIVA DE FALTA DE REPASSE FINANCEIRO DO SUS, ATRAVÉS DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE CIRURGIA PARA RETIRADA DE CÁLCULO RENAL EM CLÍNICA CONVENIADA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), BEM COMO NÃO AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) – REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO APÓS REGULARIZAÇÃO DO REPASSE À CLÍNICA EM COMENTO – AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DE NEGLIGÊNCIA OU MÁ-FÉ – NÃO CARACTERIZAÇÃO DE CRIME OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000014-107/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA COVID-19 E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PELA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA COVID-19 E DE EPI PELA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, NOS ANOS DE 2021 E 2022 – RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAÇÃO DE MALVERSAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS – PARECER DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP) QUE RECOMENDA O DECLÍNIO – INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 06 – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM BASE NO ART. 9º-A DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO**

SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.2.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000433-434/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA PI-392, TRECHO DA SERRA DA LARANJEIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIANA PERDIGÃO COUTINHO GÉLIO. **RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA PI-392, ESPECIFICAMENTE NO TRECHO DA SERRA DA LARANJEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS, TENDO EM VISTA QUE CHUVAS DE GRANDE INTENSIDADE PROVOCARAM A DESTRUIÇÃO TOTAL DA ESTRADA, NO ANO DE 2020 – AMPLA DIVULGAÇÃO NA MÍDIA CONFIRMANDO A EXECUÇÃO E, AGORA, FASE FINAL DA OBRA – ATUAÇÃO EFETIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3 RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.

2.3.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0167.0036665/2024-30 – GEDOC Nº 000236-226/2024). ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DOS TERMOS ESPECÍFICOS PARA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PARTES INTERESSADAS NÃO LOCALIZADAS POR OUTROS MEIOS NA IMPRENSA OFICIAL. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DOS TERMOS ESPECÍFICOS PARA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PARTES INTERESSADAS NÃO LOCALIZADAS POR OUTROS MEIOS NA IMPRENSA OFICIAL 1. EM RAZÃO DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DAS NECESSIDADES LEGAIS, A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (DOEMP) DEVE SER FEITA COM O NOME COMPLETO DOS INTERESSADOS, POR SER MEDIDA NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA PUBLICIDADE. 2. ALÉM DISSO, O NÚMERO DE REGISTRO NO SIMP DEVE SER PUBLICADO, GARANTINDO A IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO SEM A DESCRIÇÃO EXCESSIVA DE INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA DEMANDA PARA EVITAR A EXPOSIÇÃO DE INFORMAÇÕES SENSÍVEIS. 3. ADEMAIS, DESTACA-SE A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E ADAPTAÇÃO CONTÍNUA DOS PROCEDIMENTOS NORMATIVOS, CONFORME A EVOLUÇÃO DAS DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DE DADOS E OS AVANÇOS DAS NORMATIVAS APLICÁVEIS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONCORDOU COM A RESPOSTA FORMULADA À CONSULTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000224-426/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR A REGULARIDADE DE EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO EM FACE DE PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO PARNAÍBA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A REGULARIDADE DE EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO EM FACE DE PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO PARNAÍBA – PI – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI ADOTOU COMO PARÂMETRO OS DECRETOS ESTADUAIS QUE

DISCIPLINARAM A OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS, NÃO HAVENDO INDÍCIOS DE CONDUTA ILEGAL OU ABUSIVA. 2. PERDA DO OBJETO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES CONCRETAS EVIDENCIADAS E DA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DE DESINTERESSE DO NOTICIANTE EM PROSSEGUIR COM A DEMANDA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000634-161/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA CNES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES/PI. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA CNES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES/PI – ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 1. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, EM RAZÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO SISTEMA CNES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES/PI, CONSISTENTES NA INSERÇÃO DE DADOS FALSOS QUE RESULTARAM EM REPASSES INDEVIDOS DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS AO SUS. 2. CONFIGURADO O INTERESSE DA UNIÃO, CONFORME ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIO. 3. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 06 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000693-426/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI NA AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE REGULATE AS CONTRATAÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI NA AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE REGULATE AS CONTRATAÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE – JUDICIALIZAÇÃO – SÚMULA Nº 03 CSMP 1. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 CSMP-PI: EM CASO DE JUDICIALIZAÇÃO DE TODO OBJETO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E INQUÉRITOS CIVIS, É DESNECESSÁRIA A REMESSA DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVENDO, TODAVIA, SER INFORMADO VIA OFÍCIO, COM CÓPIA DA INICIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000044-107/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI, RELATIVA À CONTRATAÇÃO DO SR. SANDRO ROCHA CASTELO BRANCO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SANITIZADOR DO REFERIDO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO

FIDALGO-PI, RELATIVA À CONTRATAÇÃO DO SR. SANDRO ROCHA CASTELO BRANCO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SANITIZADOR DO REFERIDO MUNICÍPIO – JUDICIALIZAÇÃO – SÚMULA N° 03 CSMP 1. APLICAÇÃO DA SÚMULA N° 03 CSMP-PI: EM CASO DE JUDICIALIZAÇÃO DE TODO OBJETO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E INQUÉRITOS CIVIS, É DESNECESSÁRIA A REMESSA DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVENDO, TODAVIA, SER INFORMADO VIA OFÍCIO, COM CÓPIA DA INICIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000148-030/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO USO E DISTRIBUIÇÃO INADEQUADOS DOS JALECOS DESCARTÁVEIS E DE TECIDOS NO CEO DO CENTRO DO LINEU ARAÚJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTO USO E DISTRIBUIÇÃO INADEQUADOS DOS JALECOS DESCARTÁVEIS E DE TECIDOS NO CEO DO CENTRO DO LINEU ARAÚJO – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO DECORRER DA INVESTIGAÇÃO, DE ACORDO COM OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), APÓS VISITA REALIZADA NO CEO FOI CONSTATADO QUE O PROBLEMA FOI RESOLVIDO, QUE OS JALECOS ESTÃO SENDO DISTRIBUÍDOS AOS PROFISSIONAIS E SENDO ACONDICIONADOS DE MANEIRA PROVISÓRIA EM UM DEPÓSITO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES FÍSICAS DO ESTABELECIMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000244-029/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR EXIGÊNCIA INDEVIDA DE TERMO DE CURATELA COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO A SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EXIGÊNCIA INDEVIDA DE TERMO DE CURATELA COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO A SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (DEZOITO) ANOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TERESINA – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AS RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS EXPEDIDAS FORAM INTEGRALMENTE ACATADAS PELOS ENTES INVESTIGADOS, RESULTANDO NA CESSAÇÃO DA EXIGÊNCIA QUESTIONADA E NA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO PARA ADEQUAÇÃO NORMATIVA. 2. ASSIM, RESTOU CONFIGURADA A PERDA DE OBJETO DA ATUAÇÃO JUDICIAL, UMA VEZ QUE A DEMANDA FOI SOLUCIONADA NA VIA ADMINISTRATIVA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000025-030/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE FALTA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS NA UTI NEONATAL DA MATERNIDADE WALL FERRAZ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR

DENÚNCIA DE FALTA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS NA UTI NEONATAL DA MATERNIDADE WALL FERRAZ – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELA PROMOTORIA DE ORIGEM, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZOU VISTORIA NA MATERNIDADE E CONSTATOU QUE A REPOSIÇÃO DOS MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE JÁ HAVIA SIDO FEITA E, NÃO HAVENDO REGISTROS DE NOVAS FALTAS, CHEGA-SE À CONCLUSÃO QUE A DEMANDA FOI RESOLVIDA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.9 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000073-107/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE LEILÃO, EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE LEILÃO, EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024 – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. REGULARIDADE COMPROVADA APÓS SUSPENSÃO DO LEILÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DEMONSTRANDO A ADEQUAÇÃO DOS VALORES E A CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO INSERVÍVEIS. 2. ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PELO ENTE MUNICIPAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000256-237/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROMERSON MAURÍCIO DE ARAÚJO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. O PROBLEMA RELACIONADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI FOI DEVIDAMENTE SOLUCIONADO PELA ATUAL GESTÃO MUNICIPAL, QUE IMPLEMENTOU AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO. 2. OS DENUNCIANTES CONFIRMARAM QUE O TRANSPORTE ESCOLAR ESTAVA SENDO ADEQUADAMENTE REALIZADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000549-095/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DIEGO DE OLIVEIRA MELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM ANÁLISE, VERIFICA-SE QUE O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CUMPRIU AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, ELABORANDO E ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 16/2024, QUE INSTITUI O PLANO

DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. 2. O DOCUMENTO ATENDE AOS REQUISITOS LEGAIS, CONTEMPLANDO A REGULAMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO, A CRIAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) E AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000936-426/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAÇÃO E PROVIDÊNCIAS QUANTO A IRREGULARIDADE NA DISPENSAÇÃO DE ÓRTESE ORTOPÉDICA PELO SUS DE TERESINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO E PROVIDÊNCIAS QUANTO A IRREGULARIDADE NA DISPENSAÇÃO DE ÓRTESE ORTOPÉDICA PELO SUS DE TERESINA-PI – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. REGULARIZAÇÃO DA TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA E ENTREGA DA ÓRTESE COMPROVADAS. 2. DEMANDAS RESOLVIDAS. 3. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000931-284/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. DIANTE DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA AGESPISA, QUE INCLUÍRAM A PERFURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E O AUMENTO DA CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ALÉM DA COLABORAÇÃO DA PREFEITURA DE BURITI DOS LOPES E DA FINALIZAÇÃO DAS OBRAS QUE GARANTIRAM O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO, VERIFICA-SE QUE O OBJETO DO INQUÉRITO FOI INTEGRALMENTE SOLUCIONADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.14 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000720-426/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS VIOLÊNCIAS PRATICADAS PELA DIREÇÃO DA ESCOLA CÍVICO MILITAR ROLAND JACOB, EM PARNAÍBA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTAS VIOLÊNCIAS PRATICADAS PELA DIREÇÃO DA ESCOLA CÍVICO MILITAR ROLAND JACOB, EM PARNAÍBA – PI – ALCANÇOU O OBJETIVO – DEMANDA SOLUCIONADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM ANÁLISE, A EXONERAÇÃO DA SRA. JAIRA GARDÊNIA RAMOS FARIA APÓS O RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS SOBRE A SUA MÁ CONDUTA DURANTE A ÉPOCA QUE FOI DIRETORA DA ESCOLA CÍVICO MILITAR ROLAND JACOB SOLUCIONOU O OBJETO DA DEMANDA, PRESERVANDO A ORDEM PÚBLICA E O DIREITO À EDUCAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000966-426/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SRA. LÍGIA KARINI ATIRO MEDEIROS, A QUAL ESTARIA LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PORÉM, SEM PRESTAR DEVIDAMENTE SUA FUNÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SRA. LÍGIA KARINI ATIRO MEDEIROS, A QUAL ESTARIA LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PORÉM, SEM PRESTAR DEVIDAMENTE SUA FUNÇÃO – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1 DURANTE AS INVESTIGAÇÕES, FORAM COLHIDAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O EXERCÍCIO REGULAR DAS FUNÇÕES PELA INVESTIGADA NO PERÍODO APURADO, TANTO NA SECRETARIA DE SAÚDE QUANTO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICOS 2. NÃO FORAM IDENTIFICADOS INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO OU DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000724-255/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: APURAR FRAGMENTAÇÃO DE LICITAÇÕES E DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS DESPROVIDOS DE CONTRATO, NO ANO DE 2020, IMPLEMENTADOS PELO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR FRAGMENTAÇÃO DE LICITAÇÕES E DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS DESPROVIDOS DE CONTRATO, NO ANO DE 2020, IMPLEMENTADOS PELO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PI – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS QUE COMPROVEM IRREGULARIDADES OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. 2. DOCUMENTOS COLHIDOS APRESENTARAM COMPROMETIMENTO DE CONFIABILIDADE, NÃO PODENDO SUBSIDIAR MEDIDAS CONCRETAS. 3. CONSOANTE O ART. 10, VIII, DA LEI Nº 14.230/2021, A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO OU AFRONTA CONCRETA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O QUE NÃO OCORREU NO CASO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000153-107/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, TENDO COMO REFERÊNCIA AS FOLHAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI, CONSIDERANDO-SE OS CORRESPONDENTES SALDOS DE ABERTURA, QUANDO EXISTENTES, FRENTE AOS RECOLHIMENTOS DOS VALORES RETIDOS EM RAZÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, TENDO COMO REFERÊNCIA AS FOLHAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI, CONSIDERANDO-SE OS CORRESPONDENTES SALDOS DE ABERTURA, QUANDO EXISTENTES, FRENTE AOS RECOLHIMENTOS DOS VALORES RETIDOS EM RAZÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A CÂMARA MUNICIPAL FOI REQUISITADA A APRESENTAR INFORMAÇÕES

DETALHADAS, INCLUINDO FOLHAS DE PAGAMENTO, BALANCETES FINANCEIROS E COMPROVANTES DO RECOLHIMENTO DO IRRF. 2. OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS E SUBMETIDOS À ANÁLISE TÉCNICA PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS (CACOP). 3. O PARECER TÉCNICO CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE CONFIGUREM ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.18 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 003482-361/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PELO SR. JAYRONN JAILSON SANTANA DOS SANTOS JUNTO AOS MUNICÍPIOS DE PICOS, PAQUETÁ, WALL FERRAZ, GEMINIANO, SÃO LUÍS E SÃO JOÃO DA CANABRAVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PELO SR. JAYRONN JAILSON SANTANA DOS SANTOS JUNTO AOS MUNICÍPIOS DE PICOS, PAQUETÁ, WALL FERRAZ, GEMINIANO, SÃO LUÍS E SÃO JOÃO DA CANABRAVA – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM EXAME, FICOU COMPROVADO QUE O INVESTIGADO NÃO POSSUÍA VÍNCULO ATIVO SIMULTÂNEO EM MAIS DE UM MUNICÍPIO, BEM COMO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS ERAM DE CARÁTER TEMPORÁRIO E NÃO ENVOLVIAM SOBREPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA. 2. A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELAS PREFEITURAS DE PICOS, PAQUETÁ, GEMINIANO E SÃO LUÍS CONFIRMA QUE O INVESTIGADO DESEMPENHOU SUAS FUNÇÕES DENTRO DOS LIMITES LEGAIS, SEM QUALQUER INDÍCIO DE FRAUDE, OMISSÃO DE INFORMAÇÃO OU PERCEPÇÃO INDEVIDA DE REMUNERAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000082-097/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DANO AMBIENTAL DECORRENTE DE QUEIMADA SITUADA ÀS MARGENS DO LEITO DO RIO PIAUÍ, MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO DANO AMBIENTAL DECORRENTE DE QUEIMADA SITUADA ÀS MARGENS DO LEITO DO RIO PIAUÍ, MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ/PI – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO AMBIENTAL PERMANENTE E RECUPERAÇÃO DA VEGETAÇÃO NO LOCAL. 2. IMPOSSIBILIDADE DE INDIVIDUALIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EVENTO OCORRIDO. 3. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.20 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000004-226/2025 – SEI N° 19.21.0707.0001073/2025-80). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP N° 000195-107/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS.** CUIDA-SE DE REVISÃO *EX OFFICIO* DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TRE-

ZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO E ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM RAZÃO DISSO E HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NA SÚMULA CSMP-PI Nº 12. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4 RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO..

2.4.1 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000003-027/2025). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE *INTER VIVOS*. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – ACOMPANHAR A DOAÇÃO DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE *INTER VIVOS*. 1. EXTRAI-SE DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE ÓRGÃOS, QUE O PROCEDIMENTO EM TELA CUIDA-SE DE TRANSPLANTE DE RIM, E POSSUI COMO FINALIDADE O PROLONGAMENTO DA VIDA/MELHORIA DE SAÚDE DO RECEPTOR. ACRESCENTE-SE, AINDA, QUE A DOADORA É ESPOSA DO RECEPTOR. 2. CONFORME DISPOSIÇÃO LEGAL (ARTIGO 9º, § 4º, DA LEI Nº 9.434/97, COM A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 10.211/2001, E ARTIGO 15 E SEUS PARÁGRAFOS DO DECRETO FEDERAL Nº 2.268/97), A DOAÇÃO FOI AUTORIZADA DE FORMA EXPRESSA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E INDICAÇÃO DE TESTEMUNHAS. ADEMAIS, AS PARTES, JURIDICAMENTE CAPAZES, RATIFICARAM PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA, A VONTADE LIVRE E MANIFESTA DE REALIZAR O TRANSPLANTE. 3. DESSE MODO, AVERIGUADO O ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS JÁ MENCIONADAS, E INEXISTINDO INDÍCIO DE IRREGULARIDADE NO TRANSPLANTE A SER REALIZADO ENTRE AS PARTES, REVELAM-SE ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS A SER REALIZADAS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000081-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: GARANTIR O TRANSPORTE ADEQUADO A PACIENTE RENAL PELO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – GARANTIR O TRANSPORTE ADEQUADO A PACIENTE RENAL PELO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO –TFD. 1. ANALISANDO-SE A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS, CONSTATA-SE QUE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO RESTOU EVIDENCIADA A PERDA DE OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL, UMA VEZ QUE O PRÓPRIO PACIENTE, JOSÉ RENATO DO NASCIMENTO SÁ, INFORMOU A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DO TRATAMENTO E DOS SEUS DESLOCAMENTOS PARA A CIDADE DE FORTALEZA/CE PELA VIA ADEQUADA. DESSE MODO, RESTA EVIDENTE NÃO SER PERTINENTE A ESTE ÓRGÃO MINISTERIAL MANTER ABERTO PROCEDIMENTO CUJO OBJETO SE ESVAIU PELA PRÓPRIA ATUAÇÃO DAS PARTES. 2. CONSTATA-SE, PORTANTO, QUE O INQUÉRITO CIVIL EM QUESTÃO TEVE EXAURIMENTO DE SEU OBJETO E OBJETIVO, BEM COMO INEXISTEM PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS A SEREM ADOTADAS E/OU FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº: 000140-030/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR EXCESSIVA DEMORA EM TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO HUT PARA O HU OU HGV. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR EXCESSIVA DEMORA EM TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO HUT PARA O HU OU HGV. 1. EM DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, CONSIGNA-SE QUE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO, APÓS REALIZADAS DILIGÊNCIAS PELO PARQUET, FORAM PRESTADAS INFORMAÇÕES PELO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INFORMANDO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO INICIALMENTE APURADA, COM A TRANSFERÊNCIA DOS PACIENTES INDICADOS AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OU HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. AINDA, FORNECEU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA. 2. DESTARTE, PONTUA-SE, QUE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS, LEVAM À CONCLUSÃO DE QUE O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO COM RESOLUTIVIDADE, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº: 000617-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, NA CONTRATAÇÃO DE HILTON RODRIGUES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SUPOSTAMENTE, SEM PREENCHER OS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 138 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA ILEGALIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, NA CONTRATAÇÃO DE HILTON RODRIGUES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SUPOSTAMENTE, SEM PREENCHER OS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 138 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. 1. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO, APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELA PRESIDENTE DO FEITO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI ENCAMINHOU CERTIFICADO COMPROVANDO QUE O SUPRADITO MOTORISTA REALIZOU CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PASSANDO A CUMPRIR, PORTANTO, COM O REQUISITO EXIGIDO PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. 2. OUTROSSIM, EM REUNIÃO PRESENCIAL OCORRIDA NA SEDE DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO, O GESTOR DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, INFORMOU QUE OS CURSOS PARA HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REFERIDA MUNICIPALIDADE FORAM DEVIDAMENTE REALIZADOS, RESTANDO APENAS A AÇÃO INDIVIDUAL DOS CONDUTORES DE SE DIRIGIREM ATÉ O DENTRAN E REALIZAR A DEVIDA ANOTAÇÃO NA CNH. 3. DESTARTE, PONTUA-SE, QUE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS, LEVAM À CONCLUSÃO DE QUE O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO COM RESOLUTIVIDADE, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº: 000649-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR A INGERÊNCIA INDEVIDA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE OEIRAS NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE/OEIRAS, ESPECIALMENTE MEDIANTE A NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, VIOLANDO A AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES

BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A INGERÊNCIA INDEVIDA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE OEIRAS NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE/OEIRAS, ESPECIALMENTE MEDIANTE A NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, VIOLANDO A AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA. 1. NO CURSO DO PROCEDIMENTO APÓS REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS, TOMOU-SE CONHECIMENTO QUE O SAAE DE OEIRAS/PI OBJETIVAVA REALIZAR UMA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE. 2. NESSE SENTIDO, FOI REALIZADA A CONCORRÊNCIA Nº 01/2024/SEAD, TENDO COMO VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. 3. INCONTESTE QUE, A PARTIR DA CONCESSÃO DO SERVIÇO, A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PASSA A SER DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÃO CONCESSIONÁRIA, QUE PODE ADOTAR O SEU PRÓPRIO REGIME DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA AUTARQUIA, TORNANDO-SE INVIÁVEL A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, TENDO EM VISTA QUE APÓS A CELEBRAÇÃO DA PPP, A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS SERÁ FEITA PELA EMPRESA PRIVADA. 4. ASSIM, O OBJETO DO PROCEDIMENTO REVELA-SE ESGOTADO, UMA VEZ QUE INEXISTEM, DILIGÊNCIAS RESTANTES A SER ADOTADAS, INEXISTINDO OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº: 000847-170/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES E/OU NÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO MULATO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: VALESCA CALAND NORONHA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES E/OU NÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO MULATO/PI. 1. EM DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, EXTRAÍ-SE QUE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM EPÍGRAFE, O MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI INFORMOU QUE CRIOU, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 308, DE 03 DE ABRIL DE 2023 (ART. 11 E SEGUINTE), O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TENDO CUMPRIDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A REGULAMENTAÇÃO E DEVIDO FUNCIONAMENTO DESTA IMPORTANTE FONTE DE RECURSOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS. 2. DESTARTE, PONTUA-SE, QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕE OS AUTOS, LEVAM À CONCLUSÃO DE QUE O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO COM RESOLUTIVIDADE, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PARQUET DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº: 001874-369/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÕES LITÚRGICAS NAS PARÓQUIAS DA DIOCESE DE PARNAÍBA/PI NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÕES LITÚRGICAS NAS PARÓQUIAS DA DIOCESE DE PARNAÍBA/PI NO CONTEXTO DA

PANDEMIA DA COVID-19. 1. EM DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, SOBRETUDO CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA DEMANDA SURTIU DENTRO DO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19 E DA EDIÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA CRIADAS PARA CONTROLAR A DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS, AO VER DESTA RELATORA, NÃO MAIS SUBSISTE RAZÃO PARA A CONTINUIDADE DAS APURAÇÕES. EXPLICA-SE. 2. EM 22 DE ABRIL DE 2022, POR MEIO DA PORTARIA Nº 913/2022, O MINISTÉRIO DA SAÚDE DECLAROU O ENCERRAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19, COM POSTERIOR PUBLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.775/2023, QUE DETERMINOU O USO FACULTATIVO DE MÁSCARAS EM QUALQUER AMBIENTE EM TODO O ESTADO DO PIAUÍ, DE MODO QUE NÃO É MAIS EXIGIDA A INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA SISVISA COMO CONDIÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS E ATIVIDADES SOCIAIS. 3. INCONTESTE POIS, A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO, QUE BUSCAVA APURAR O CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA PARA CELEBRAÇÕES LITÚRGICAS NAS PARÓQUIAS DA DIOCESE DE PARNAÍBA/PI NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19. DESSE MODO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO REVELA-SE ESGOTADO, UMA VEZ QUE INEXISTEM, DILIGÊNCIAS RESTANTES A SER ADOTADAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº: 000337-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE EMPENHOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI AOS SRS. HAILTON DA SILVA FREITAS, MARIA LUSINETE DE LIMA, MÁRIO FRANCISCO BARBOSA DE CARVALHO, ALAN VIEIRA DA SILVA E LUIZ LIMA DE SOUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO. INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE EMPENHOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI AOS SRS. HAILTON DA SILVA FREITAS, MARIA LUSINETE DE LIMA, MÁRIO FRANCISCO BARBOSA DE CARVALHO, ALAN VIEIRA DA SILVA E LUIZ LIMA DE SOUSA. 1. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE EMPENHOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI A DETERMINADOS BENEFICIÁRIOS. 2. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL PARA OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES ESTABELECIDAS NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021 NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS. 3. DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA MUNICIPALIDADE DEMONSTRANDO O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. 4. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO AOS INVESTIGADOS. 5. ESGOTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO, SEM FATOS REMANESCENTES A SEREM APURADOS. 6. APLICAÇÃO DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 E ART. 15, INCISO XX, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000010-344/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS E INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS DO PERITO MÉDICO-LEGISTA MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS E INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS DO PERITO MÉDICO-LEGISTA MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS FILHO. 1. NO CASO EM ANÁLISE, CONFORME INFORMAÇÕES**

COLHIDAS NO CURSO DO PROCEDIMENTO, O SERVIDOR INVESTIGADO OCUPA, CONCOMITANTEMENTE, DOIS CARGOS DE PERITO MÉDICO-LEGISTA, UM EXERCIDO EM TERESINA/PI (44H/SEMANAIS) E O OUTRO EM TIMON/MA (40H/SEMANAIS). 2. EXTRAÍ-SE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS QUE, ALÉM DE ESTAR CONTEMPLADO NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ART. 37, XVI, ALÍNEA C, DA CF/88), CONFORME CÓPIAS DAS ESCALAS DE TRABALHO DOS CARGOS OCUPADOS, HÁ COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ENTRE AS FUNÇÕES POR ELE EXERCIDAS. 3. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA QUE IMPORTE EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGREGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº: 000108-101/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO, CONFIGURANDO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO (ART. 9º, DA LEI Nº8.429/1992), POR PARTE DO AGENTE DE POLÍCIA CIVIL ANTÔNIO LUÍS VIEIRA DOS SANTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO, CONFIGURANDO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO (ART. 9º, DA LEI Nº8.429/1992), POR PARTE DO AGENTE DE POLÍCIA CIVIL ANTÔNIO LUÍS VIEIRA DOS SANTOS. 1. NO CASO EM ANÁLISE, CONFORME APURADO NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO, O INVESTIGADO, DESDE QUE INGRESSOU NOS QUADROS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, NO ANO DE 1987, EXERCEU SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI. 2. RESSALTE-SE QUE A DELEGACIA DE SÃO JOSÉ DOS PEIXES FOI DESATIVADA EM 2014, CONTUDO, POSTERIORMENTE, NÃO HOUVE ATO ADMINISTRATIVO DE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR QUE, SEGUNDO MANIFESTAÇÃO POR ELE PRESTADA, CONTINUOU LABORANDO NO GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI. A INFORMAÇÃO FOI CORROBORADA NO OFÍCIO Nº 190, ENCAMINHADO PELA DELEGACIA SECCIONAL DE FLORIANO. 3. PELO EXPOSTO, AO VER DESTA RELATORA, EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO *PARQUET* DE ORIGEM, HOUVE NEGLIGÊNCIA/OMISSÃO NÃO APENAS DO SERVIDOR INVESTIGADO, MAS TAMBÉM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AO PERMITIR A CONTINUIDADE DA SITUAÇÃO IRREGULAR, SEM QUE FOSSEM ADOTADAS AS MEDIDAS DEVIDAS PARA SUA RESOLUTIVIDADE. 4. IMPENDE SALIENTAR QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA REALIZADA PELO MP-PI, FOI EXPEDIDA A PORTARIA LOTANDO O SERVIDOR NA DELEGACIA DE FLORIANO, MOMENTO EM QUE ESTE PASSOU A EXERCER SUAS FUNÇÕES NO LOCAL. 5. DESSE MODO, EVIDENCIA-SE QUE O SERVIDOR NÃO AGIU COM DOLO, JÁ QUE SUA CONDUTA ERA, AINDA QUE POR OMISSÃO, PERMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, QUANDO HOUVE DETERMINAÇÃO DE QUE ELE CESSASSE A CONDUTA, PASSANDO A TRABALHAR EM FLORIANO, ELE A ACATOU, AFASTANDO O DOLO NECESSÁRIO PARA CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 6. EM ÚLTIMA ANÁLISE, EM ATENÇÃO À DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELO CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, A DEMANDA OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS FOI APURADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 29/DPAD/2024, COM IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE NA SEARA ADMINISTRATIVA. 7. DEPREENDE-SE, PORTANTO, QUE, MUITO EMBORA IDENTIFICADAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA NO SERVIDOR INVESTIGADO, ESTAS FORAM SANADAS, COM A REGULARIZAÇÃO NO QUE CONCERNE À SUA LOTAÇÃO, BEM COMO COM SUA PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, INEXISTINDO JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DAS APURAÇÕES. 8. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE

DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA QUE IMPORTE EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº: 000403-434/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INVESTIGAR E APURAR POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL SEM QUALQUER PROCEDIMENTO SELETIVO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI, BEM COMO A PRÁTICA REITERADA DE ADMISSÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS EM FACE DA NECESSIDADE PERMANENTE DO ENTE MUNICIPAL DE SERVIDORES EFETIVOS PARA O REFERIDO CARGO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIANA PERDIGÃO COUTINHO GÉLIO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR E APURAR POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL SEM QUALQUER PROCEDIMENTO SELETIVO PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI, BEM COMO A PRÁTICA REITERADA DE ADMISSÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS EM FACE DA NECESSIDADE PERMANENTE DO ENTE MUNICIPAL DE SERVIDORES EFETIVOS PARA O REFERIDO CARGO. 1. APÓS REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS PERTINENTES, O GESTOR MUNICIPAL APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EVIDENCIANDO QUE OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS SE DERAM POR FORÇA DE DECISÃO PROFERIDA NA JUSTIÇA ESPECIALIZADA E, COM ISSO, EM QUE PESE A DATA DESDE A ÚLTIMA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA O CARGO, INEXISTEM CARGOS VAGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO OU INDÍCIOS DA EFETIVA NECESSIDADE DE PESSOAL PARA SE COMPELIR O MUNICÍPIO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NESSE SENTIDO. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, SALIENTE-SE QUE, A PARTIR DAS DILIGÊNCIAS ADOTADAS FOI POSSÍVEL VERIFICAR QUE AS DENUNCIADAS EXONERAÇÕES REALIZADAS PELO GESTOR MUNICIPAL DE BOM JESUS/PI, NA VERDADE, NÃO TERIAM SE DADO POR PERSEGUIÇÃO OU DOLO, MAS SIM LEVANDO EM CONTA O EXAURIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA POR MEIO DE TESTE SELETIVO. 3. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA QUE IMPORTE EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº: 000434-076/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DE DIFERENÇAS NOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO ÀS ASSISTENTES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESPECIFICAMENTE MILENA VANESSA DE CASTRO, MARIA GORETE COSTA PINTO E POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO, POR CRITÉRIO POLÍTICO DO GESTOR À ÉPOCA DOS FATOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DECORRÊNCIA DE DIFERENÇAS NOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO ÀS ASSISTENTES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESPECIFICAMENTE MILENA VANESSA DE CASTRO, MARIA GORETE COSTA PINTO E POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO, POR CRITÉRIO POLÍTICO DO GESTOR À ÉPOCA DOS FATOS. 1. NO CASO EM ANÁLISE, JÁ TENDO SIDO PRORROGADO UMA VEZ APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/21, FORÇOSO RECONHECER QUE O

PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, *EX VI* ART. 9º, *CAPUT*, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA AO PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE VIÁVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO EM DESPACHO DE ARQUIVAMENTO, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, BEM COMO NÃO FOI IDENTIFICADO EFETIVO DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.13 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 003433-361/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DE JOSÉ CLEIDISON DE SOUSA PELO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI, BEM COMO A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DO REFERIDO SERVIDOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINA ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DE JOSÉ CLEIDISON DE SOUSA PELO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI, BEM COMO A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DO REFERIDO SERVIDOR. 1. EXTRAÍ-SE DOS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS, QUE, NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO, NÃO FORAM COLHIDOS ELEMENTOS QUE INDIQUEM A IRREGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO, TAMPOUCO DOLO NO RECEBIMENTO/PAGAMENTO DO VALOR A MAIS, UMA VEZ QUE HOVE A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO SERVIDOR INVESTIGADO, CONFORME DEMONSTRADO PELOS RELATÓRIOS DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CHEFE IMEDIATO. 2. PORTANTO, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUITA DOLOSA QUE IMPORTE EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.14 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 003813-369/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE ILEGALIDADE NO MOVIMENTO GREVISTA DE MÉDICOS DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA, QUAL SEJA, NEGATIVAS DE ATENDIMENTO POR PARTE DE MÉDICOS PLANTONISTAS A PACIENTES COM QUADRO CLÍNICO GRAVE, BEM COMO, A NÃO MANUTENÇÃO DO QUADRO MÍNIMO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO SATISFATÓRIO À POPULAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE ILEGALIDADE NO MOVIMENTO GREVISTA DE MÉDICOS DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA, QUAL SEJA, NEGATIVAS DE ATENDIMENTO POR PARTE DE MÉDICOS PLANTONISTAS A PACIENTES COM QUADRO CLÍNICO GRAVE, BEM COMO, A NÃO MANUTENÇÃO DO QUADRO MÍNIMO DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO SATISFATÓRIO À POPULAÇÃO. 1. NO CASO EM ANÁLISE, APÓS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, FOI COMPROVADO, DOCUMENTALMENTE, QUE TODAS AS PROVIDÊNCIAS POSSÍVEIS PARA CONTORNAR A SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO FORAM ADOTADAS PELO NOSOCÔMIO, COM A ALOCAÇÃO URGENTE DE EQUIPES MÉDICAS

PONTUAIS E PROFISSIONAIS SUFICIENTES PARA SUPRIR A DEMANDA E RETOMADA SATISFATÓRIA DOS ATENDIMENTOS, SEM PREJUÍZO DE PERDA DE NENHUMA VIDA HUMANA. 2. OUTROSSIM, A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS (ESCALAS MÉDIAS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO), EVIDENCIAM QUE OS ATENDIMENTOS SE ENCONTRAM REGULARIZADOS, SEM NENHUMA DEFASAGEM DE QUAISQUER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NO HOSPITAL. NA MANIFESTAÇÃO, O NOTICIANTE SOLICITA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO, EM FACE DA RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA INICIALMENTE APRESENTADA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº: 000322-240/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PELOS SRS. ANTÔNIO DE ARAGÃO PAIVA JÚNIOR E JORGEVÂNIO SOARES MORAES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MIRNA ARAÚJO NAPOLEÃO LIMA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR NOTICIADO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PELOS SRS. ANTÔNIO DE ARAGÃO PAIVA JÚNIOR E JORGEVÂNIO SOARES MORAES. 1. COM A EDIÇÃO DA LEI Nº 14.230/21, QUE ALTEROU A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/92), PASSOU-SE A EXIGIR A COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO PARA A CARACTERIZAÇÃO DE ATOS ÍMPROBOS. 2. NO CASO DE JORGEVÂNIO SOARES DE MORAIS, CONSTATOU-SE O EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DE FUNÇÕES DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO EXECUTIVO E AO LEGISLATIVO MUNICIPAIS, SEM COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS OU DA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AMBOS OS CARGOS. 3. QUANTO A ANTÔNIO DE ARAGÃO PAIVA JÚNIOR, NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DE CESSÃO DO SERVIDOR ESTADUAL PARA O MUNICÍPIO, BEM COMO NÃO FOI DEMONSTRADA SUA ATUAÇÃO NAS SESSÕES LEGISLATIVAS, O QUE LEVANTA INDÍCIOS DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA E POSSÍVEL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. 4. DIANTE DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS E DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, NÃO SE HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO PROPOSTO, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS. 5. DECISÃO FUNDAMENTADA NO ART. 10, § 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E NO ART. 15, INCISO XX, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5 RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.

2.5.1 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000218-426/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS E INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS DO POLICIAL MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA (HUT) THIAGO HENRIQUE RIBEIRO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** EVENTUAL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS E INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS DO POLICIAL MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA (HUT) THIAGO HENRIQUE RIBEIRO – DECISÃO DECLINANDO DAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, COM REMESSA DOS AUTOS – ART. 9º – A DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE**

ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.2 NOTÍCIA DE FATO – SIMP Nº 001565-426/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE TORTURA PSÍQUICA E AUSÊNCIA DE VISITAS NA CADEIA PÚBLICA DE ALTOS. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** DENÚNCIA DE TORTURA PSÍQUICA E AUSÊNCIA DE VISITAS NA CADEIA PÚBLICA DE ALTOS – ARQUIVAMENTO NA ORIGEM – NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – APLICAÇÃO DO ART. 4º, III DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 CNMP – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000079-107/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM OBSERVÂNCIA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS – MATÉRIA JUDICIALIZADA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000704-154/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR REPRESENTAÇÃO CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ (PI), EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** REPRESENTAÇÃO CONTRA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ (PI), EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 – MATÉRIA JUDICIALIZADA- APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000444-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR CELEBRAÇÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO COM VÍCIOS PELA PREFEITURA DE PAES LANDIM/PI, LEVANDO-SE EM CONTA QUE O OBJETO DE CONTRATAÇÃO NÃO SE ENCONTRA ESPECIFICADO DE FORMA CORRETA, BEM COMO O VEÍCULO UTILIZADO DIFERE DO VEÍCULO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROMERSON MAURÍCIO DE ARAÚJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CONTRATO LICITATÓRIO COM VÍCIOS PELA PREFEITURA DE PAES LANDIM/PI, LEVANDO-SE EM CONTA QUE O OBJETO DE CONTRATAÇÃO NÃO SE ENCONTRA ESPECIFICADO DE FORMA CORRETA, BEM COMO O VEÍCULO UTILIZADO DIFERE DO VEÍCULO OBJETO DA CONTRATAÇÃO – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15,

INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 001951-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR DEMORA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** APURAR DEMORA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 001626-426/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA NÃO DISPENSAÇÃO DE VACINAS NA UBS DO BAIRRO ALTO DA RESSURREIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA NÃO DISPENSAÇÃO DE VACINAS NA UBS DO BAIRRO ALTO DA RESSURREIÇÃO – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000638-310/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO – PI. ASSUNTO: OBJETIVANDO INVESTIGAR ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS PELO SERVIDOR WESLEY MORAIS MARQUES NOS MUNICÍPIOS DE BELA VISTA-PI, JOÃO COSTA-PI E SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS PELO SERVIDOR WESLEY MORAIS MARQUES NOS MUNICÍPIOS DE BELA VISTA-PI, JOÃO COSTA-PI E SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.9 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000753-426/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS POR FRANCIVALDO MACEDO DA SILVA. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS POR FRANCIVALDO MACEDO DA SILVA – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.10 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000035-030/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE

IRREGULARIDADES NA UPA DO RENASCENÇA. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NA UPA DO RENASCENÇA – PERDA DO OBJETO – RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001598-154/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, EXERCÍCIO DE 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MARIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, EXERCÍCIO DE 2017 – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 002150-426/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PELA MÉDICA PUALLANE RAVENA BARBOSA REGO, EM INOBSERVÂNCIA ÀS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS AUTORIZADORAS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA, DISPOSTAS NO ART. 37, XVI, CF/88, SIMULTANEAMENTE COM ATIVIDADE EMPRESARIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PELA MÉDICA PUALLANE RAVENA BARBOSA REGO, EM INOBSERVÂNCIA ÀS HIPÓTESES EXCEPCIONAIS AUTORIZADORAS DE ACUMULAÇÃO REMUNERADA, DISPOSTAS NO ART. 37, XVI, CF/88, SIMULTANEAMENTE COM ATIVIDADE EMPRESARIAL – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.13 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 001137-426/2024. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE AROAZES VISANDO LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDER DEMANDA DO PSF, PARA TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO NA ZONA RURAL, VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, SOPESANDO A EXISTÊNCIA DE PARENTESCO ENTRE O TITULAR DA EMPRESA E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE AROAZES VISANDO LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDER DEMANDA DO PSF, PARA TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO NA ZONA RURAL, VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, SOPESANDO A EXISTÊNCIA DE PARENTESCO ENTRE O TITULAR DA EMPRESA E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE,**

HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000235-368/2019. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E O FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE PIRIPIRI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIVALDO RIBEIRO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E O FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE PIRIPIRI – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000193-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS DE EVILLA MONIQUE SILVA COSTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS DE EVILLA MONIQUE SILVA COSTA – IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000078-107/2023. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, SR. GERALDO SOARES DA SILVA, RELATIVO A SUPOSTOS PAGAMENTOS INDISCRIMINADOS DE DIÁRIAS AOS VEREADORES VALDINAR DA SILVA LIMA, RENILDO BEZERRA DA SILVA, KARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR E IGOR RAMON DE SOUSA, DURANTE OS ANOS DE 2022 E 2023. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, SR. GERALDO SOARES DA SILVA, RELATIVO A SUPOSTOS PAGAMENTOS INDISCRIMINADOS DE DIÁRIAS AOS VEREADORES VALDINAR DA SILVA LIMA, RENILDO BEZERRA DA SILVA, KARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR E IGOR RAMON DE SOUSA, DURANTE OS ANOS DE 2022 E 2023 – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001171-426/2023. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, NO TOCANTE AOS PAGAMENTOS EFETUADOS EM NOME DA EMPRESA ROBERTO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE EPP – R. J. CONSTRUÇÕES (11.597.903/0001-18), CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL NA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE

MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, NO TOCANTE AOS PAGAMENTOS EFETUADOS EM NOME DA EMPRESA ROBERTO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE EPP – R. J. CONSTRUÇÕES (11.597.903/0001-18), CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL NA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.18 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0126.0034862/2024-50). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 001508-426/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DE JESUS LIMA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA MESMA NORMA, RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MANEIRA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIACÃO DE MÉRITO DA REVISÃO OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.6 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.6.1 RECURSO EM NOTICIA DE FATO (SIMP: 004455-369/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS ABUSOS DE NATUREZA PSICOLÓGICA/EMOCIONAL E PATRIMONIAL CONTRA IDOSOS DE INICIAIS F.C.C E M. S. A. M. NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI. RECORRENTES: MÁRCIA ALMEIDA MAPURUNGA, SÁVIA ALMEIDA MAPURUNGA E FELIPE MAPURUNGA UCHÔA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RUSZEL LIMA VERDE CAVALCANTE. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** NOTICIA DE FATO – APURAR SUPOSTOS ABUSOS DE NATUREZA PSICOLÓGICA/EMOCIONAL E PATRIMONIAL PRATICADOS PELOS SRS. LUCIANA MAPURUNGA MACHADO (FILHA), MARCELO PINHEIRO MACHADO (GENRO) E MARCELO FREDERICO MAPURUNGA MACHADO (NETO) CONTRA O CASAL DE IDOSOS, SRS. FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA MAPURUNGA E MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MAPURUNGA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REFORMA DA DECISÃO ATACADA, UMA VEZ QUE NÃO HÁ VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS DAS PESSOAS IDOSAS. CONHECIMENTO DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000007-383/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR ACESSIBILIDADE DO EVENTO CORSO DO ZÉ PEREIRA DE TERESINA – 2024. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – AFERIR A ACESSIBILIDADE DO EVENTO CORSO DO ZÉ PEREIRA DE TERESINA – 2024. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES ACATOU COM AS MEDIDAS RECOMENDADAS PARA CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE EM TODOS OS ESPAÇOS DO EVENTO. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000791-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA NEGATIVA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PESSOA IDOSA NA CLÍNICA SERMED SITUADA NO BAIRRO ILHOTAS, TERESINA/PI.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – SUPOSTA NEGATIVA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PESSOA IDOSA NA CLÍNICA SERMED SITUADA NO BAIRRO ILHOTAS, TERESINA/PI. APÓS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, A EMPRESA SERMED PAS-SOU A CUMPRIR O ART. 1º DA LEI N. 10.048/2000, NO ART. 3º, § 1º, I, DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA E NA LEI ESTADUAL Nº 7.590/2021, EFETIVANDO O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO IMEDIATO E INDIVIDUALIZADO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, PESSOAS IDOSAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, GESTANTES, LACTANTES, PESSOAS COM CRIANÇA DE COLO, OBESOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E DOADORES DE SANGUE, ENTENDIDO, BEM COMO ABSTEVE DE ALTERNAR SENHAS PARA ATENDIMENTO NORMAL E ATENDIMENTO PRIORITÁRIO. RECOMENDAÇÃO CUMPRIDA EM SUA INTEGRALIDADE. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000105-034/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DESRESPEITO À IDENTIDADE DE GÊNERO (US DE NOME SOCIAL E DO BANHEIRO) DAS ALUNAS E ALUNOS LGBTQIA+ NA ESCOLA MUNICIPAL SIMÕES FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MYRIAN LAGO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DESRESPEITO À IDENTIDADE DE GÊNERO (US DE NOME SOCIAL E DO BANHEIRO) DAS ALUNAS E ALUNOS LGBTQIA+ NA ESCOLA MUNICIPAL SIMÕES FILHO. NO PRESENTE CASO, VERIFICOU-SE QUE FOI PUBLICADA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, ESTIPULANDO ORIENTAÇÕES PARA O USO DO NOME SOCIAL E O RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO DE ALUNOS LGBTQIAPN+ NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), UNIDADES DE ENSINO (CMEIS E ESCOLAS) E DEMAIS SETORES. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE AR-**

QUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.6.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 002119-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA PELA SRA. ELAINE RODRIGUES TEIXEIRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA PELA SRA. ELAINE RODRIGUES TEIXEIRA. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE, QUE A ORA INVESTIGADA ENCERROU VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POSSUINDO, APENAS, VÍNCULOS COM A PREFEITURA DE COLÔNIA DO PIAUÍ E COM O HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO DE OEIRAS, OU SEJA, SÓ MANTÉM 02 (DOIS) VÍNCULOS, OS QUAIS SE ENQUADRAM NOS CASOS EXCEPCIONAIS DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PERMITIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPROVAÇÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA DOS SERVIÇOS, PORTANTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DEVOLUÇÃO DE VALORES AO ERÁRIO, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. INEXISTÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DA INVESTIGADA VOLTADO PARA A LESÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU OFENSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO OU AJUIZAMENTO DO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000093-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE NÃO DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO CAPS INFANTIL E UBS DA VILA BANDEIRANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR DENÚNCIA DE NÃO DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO CAPS INFANTIL E UBS DA VILA BANDEIRANTE. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A NOTICIANTE JÁ ESTÁ CADASTRADA NA FARMÁCIA DO POVO, BEM COMO RECEBENDO AS MEDICAÇÕES. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000035-255/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS GESTORES DO CRAS APÓS O CONHECIMENTO DA POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 218-B, DO CÓDIGO PENAL, POR REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO, EM FACE DE CRIANÇAS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS DO CRAS DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS GESTORES DO CRAS APÓS O CONHECIMENTO DA POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 218-B, DO CÓDIGO PENAL, POR REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO, EM FACE DE CRIANÇAS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS DO CRAS DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ INFORMARAM QUE O ORA INVESTIGADO, DESDE O ANO DE 2022, NÃO FAZ MAIS PARTE DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO. ADEMAIS, NO QUE SE REFERE À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NÃO FORAM ENCONTRADOS INDÍCIOS DE QUALQUER ATO DE

DESOBEDIÊNCIA OU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001955-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE EXCESSIVA DEMORA EM REGULAÇÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA NO JOELHO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR DENÚNCIA DE EXCESSIVA DEMORA EM REGULAÇÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA NO JOELHO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. NO PRESENTE CASO, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, O PACIENTE FOI SUBMETIDO A CIRURGIA NO JOELHO. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.9 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO- (SIMP Nº. 000189-361/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR A NOMEAÇÃO DE MARIA RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA, SOBRINHA DO VICE-PREFEITO DE WALL FERRAZ-PI, NO ANO DE 2023 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DAI-1”, BEM COMO SUA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À MUNICIPALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR A NOMEAÇÃO DE MARIA RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA, SOBRINHA DO VICE-PREFEITO DE WALL FERRAZ-PI, NO ANO DE 2023 PARA O CARGO EM COMISSÃO DE “CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DAI-1”, BEM COMO SUA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À MUNICIPALIDADE. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, RECOMENDOU-SE AO GESTOR DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ-PI QUE PROCEDESSE COM A IMEDIATA EXONERAÇÃO DA SRA. MARIA RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA, TENDO SIDO DEVIDAMENTE ACOLHIDA NA SUA INTEGRALIDADE, COM ENVIO DE COMPROVANTES DA EXONERAÇÃO DA INVESTIGADA DO CARGO DE CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DAI-1, DE 01/11/2023. COMPROVAÇÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA DOS SERVIÇOS, PORTANTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DEVOLUÇÃO DE VALORES AO ERÁRIO, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CARACTERIZAM A EFETIVA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000284-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS PAGAMENTOS IRREGULARES EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI AOS SRS. JOÃO ROQUE NETO, NAILSON MORAES BRAZ DANTAS E DENÍLSON DA SILVA ROQUE, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE VÍNCULO FORMAL ENTRE ESTES E O MENCIONADO PODER EXECUTIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTOS PAGAMENTOS

IRREGULARES EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI AOS SRS. JOÃO ROQUE NETO, NAILSON MORAES BRAZ DANTAS E DENÍLSON DA SILVA ROQUE, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE VÍNCULO FORMAL ENTRE ESTES E O MENCIONADO PODER EXECUTIVO. – APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, EXPEDIU-SE RECOMENDAÇÃO A MUNICIPALIDADE PARA QUE ADOTASSE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, BEM COMO SE ABSTIVESSE DE REALIZAR CONTRATAÇÃO PRECÁRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE CARÁTER PERMANENTE E DE EFETUAR QUALQUER PAGAMENTO AO SR. DENILSON SILVA ROQUE, ANTE A AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LEGAIS AUTORIZADORES DE DESEMBOLSO DO ERÁRIO MUNICIPAL, TAIS COMO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E /OU CONCURSO PÚBLICO. CUMPRIMENTO EM SUA INTEGRALIDADE SUPRAMENCIONADA RECOMENDAÇÃO. NO QUE SE REFERE AOS SRS. JOÃO ROQUE NETO, NAILSON MORAES BRAZ DANTAS, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CONTRATAÇÃO IRREGULAR. AUSÊNCIA DE EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO E DO DOLO ESPECÍFICO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.11 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000415-426/2024). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CAPS INFANTIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS EM DENÚNCIA NO CAPS INFANTIL. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE NO CAPS INFANTIL, ATUALMENTE, HÁ TRÊS MÉDICOS PSIQUIATRAS, SUPRINDO A DEMANDA, FUNCIONANDO REGULARMENTE DE 8 H ÀS 18 H, BEM COMO SÃO DISPONIBILIZADAS CADEIRAS E QUE EM CASOS DE CHUVAS E/OU INTERCORRÊNCIAS, O AGENTE DE PORTARIA CONDUZ A FAMÍLIA PARA AS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO CAPS. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001303-435/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA ASSUNTO: APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA QUE COMPÕE O PAA Nº 11/2023 (SIMP Nº: 000205-225/2023), QUANTO AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PELA SERVIDORA PERITA MÉDICA LEGAL DA SSP-PI, AMANDA GOMES VALE AVELIN PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA QUE COMPÕE O PAA Nº 11/2023 (SIMP Nº: 000205-225/2023), QUANTO AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PELA SERVIDORA PERITA MÉDICA LEGAL DA SSP-PI, AMANDA GOMES VALE AVELINO. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A ORA SERVIDORA ACUMULA 02 (DOIS) CARGOS EFETIVOS DA ÁREA DE SAÚDE, A SABER: PERITA MÉDICA LEGAL DA SSP-P, COM CARGA HORÁRIA DE 44H (QUARENTA E QUATRO HORAS) SEMANAIS E MÉDICA DA FMS, COM CARGA HORÁRIA DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS) SEMANAIS, CUJO SOMATÓRIO PERFAZ 68 H (SESSENTA E OITO HORAS) SEMANAIS, ESTANDO A ACUMULAÇÃO DENTRO DAS HIPÓTESES ADMITIDAS CONSTITUCIONALMENTE. COMPROVAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE PRESTADOS, DE FORMA SATISFATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DA

INVESTIGADA VOLTADO PARA A LESÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU OFENSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO OU AJUIZAMENTO DO OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGREGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000958-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO DE PREGÃO Nº 026/2023 (PROC. ADM. Nº 041/2023), REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI DURANTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA “D D ROQUE LTDA (R2 EMPREENDIMENTOS)”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM, TENDAS, PRATICÁVEIS EM ALUMÍNIO E BANHEIROS QUÍMICOS, COM O DEVIDO SUPRIMENTO DE NECESSIDADES QUE VIESSEM A SURTIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO DE PREGÃO Nº 026/2023 (PROC. ADM. Nº 041/2023), REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI DURANTE A CONTRATAÇÃO, DE VALOR GLOBAL DE R\$217.235,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), DA EMPRESA “D D ROQUE (R2 EMPREENDIMENTOS)” (CNPJ 22.665.443/0001-34), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM, TENDAS, PRATICÁVEIS EM ALUMÍNIO E BANHEIROS QUÍMICOS, COM O DEVIDO SUPRIMENTO DE NECESSIDADES QUE VIESSEM A SURTIR. NO PRESENTE CASO, NÃO SE VERIFICOU QUALQUER IRREGULARIDADE E/OU A OCORRÊNCIA DE PERDA PATRIMONIAL OU QUALQUER OUTRO PREJUÍZO AO ERÁRIO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA D D ROQUE (R2 EMPREENDIMENTOS). COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. INEXISTÊNCIA DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CARACTERIZAM A EFETIVA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGREGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 003759-361/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTA ATO DE IMPROBIDADE NA MODALIDADE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO PRATICADO, EM TESE, POR DANIELA CAVALCANTE CACHINA POR TER SOLICITADO O VALOR DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), EM RAZÃO DE SUA FUNÇÃO EXERCIDA NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ, DA PESSOA IDENTIFICADA COMO MARIA DOS SANTOS VELOSO, SOB O PRETEXTO DE QUE CONSEGUIRIA ENCAMINHAR A PACIENTE PARA TERESINA-PI PARA FECHAR COLOSTOMIA ANTERIORMENTE REALIZADA, BEM COMO PELA UTILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DA REFERIDA PESSOA PARA REALIZAR COMPRA EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR SUPOSTO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO PRATICADO, POR DANIELA CAVALCANTE CACHINA POR TER SOLICITADO O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), EM RAZÃO DE SUA FUNÇÃO EXERCIDA NO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ, DA PESSOA IDENTIFICADA COMO MARIA DOS SANTOS VELOSO (CPF Nº 909.736.663-15) SOB O PRETEXTO DE QUE CONSEGUIRIA ENCAMINHAR A PACIENTE PARA TERESINA-PI PARA FECHAR COLOSTOMIA ANTERIORMENTE REALIZADA, BEM COMO PELA UTILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DA REFERIDA PESSOA PARA REALIZAR COMPRA EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. AUSÊNCIA DE ATOS QUE CONFIGUREM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EM RELAÇÃO AO DANO AO ERÁRIO, CONSTATADO DANO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 08 DO E. CSMP. O ÓRGÃO DO MPE

FICA DISPENSADO DE ADOTAR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR. ACRESCENTA-SE, AINDA, QUE OS ALUDIDOS FATOS ESTÃO SENDO APURADOS NA ESFERA CRIMINAL, POR MEIO DE UM PROCESSO NO QUAL A INVESTIGADA RESPONDE POR CORRUPÇÃO PASSIVA E ESTELIONATO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000892-105/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE JENILSON LIMA PEREIRA (CPF 001.091.753-52) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE JENILSON LIMA PEREIRA (CPF 001.091.753-52) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM BASE NO ART. 10, § 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 31.01.2025, NA 1408ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.6.16 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0177.0000747/2025-51). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000239-210/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LUCIANO LOPES SALES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000239-210/2021 SOLICITADO EM 10 DE JANEIRO DE 2025 PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONDENDO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SOBRE UM CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI E A EMPRESA E DOS SANTOS SENA-ME, NO VALOR DE R\$ 141.900,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE CATEGORIA LEVE. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTA-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, *AD REFERENDUM* DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3 PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

3.1 COMUNICAÇÕES VIA SEI.

3.1.1 SEI Nº 19.21.0707.0001159/2025-86. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 SIMP 000207-375/2024.

3.1.2 SEI Nº 19.21.0183.0001170/2025-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023 (SIMP Nº 000546-160/2023).

3.1.3 SEI Nº 19.21.0709.0001166/2025-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 000648-083/2024, NOTÍCIA DE FATO Nº 000844-083/2024, E NOTÍCIA DE FATO Nº 000845-083/2024.

3.1.4 SEI Nº 19.21.0088.0001173/2025-69. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000125-172/2016.

3.1.5 SEI Nº 19.21.0707.0001174/2025-69. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 SIMP: 000225-375/2024.

3.1.6 SEI Nº 19.21.0183.0001176/2025-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 (SIMP Nº 000564-160/2022).

3.1.7 SEI Nº 19.21.0139.0001182/2025-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 60/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.

3.1.8 SEI Nº 19.21.0208.0001090/2025-25. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000177-383/2023.

3.1.9 SEI Nº 19.21.0624.0001195/2025-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 SIMP Nº 000399-310/2023.

3.1.10 SEI Nº 19.21.0700.0001199/2025-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PARCIAL PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 001226-361/2024.

3.1.11 SEI Nº 19.21.0323.0001201/2025-56. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES POR ESTE ÓRGÃO MINISTERIAL NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO Nº 024/2024 (SIMP Nº 001771-426/2024).

3.1.12 SEI Nº 19.21.0139.0001212/2025-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023 SIMP: 002246-368/2023.

3.1.13 SEI Nº 19.21.0731.0001213/2025-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001714-154/2024.

3.1.14 SEI Nº 19.21.0138.0001225/2025-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023, SIMP Nº 000304-255/2023.

3.1.15 SEI Nº 19.21.0707.0001230/2025-12. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 (SIMP Nº 000228-375/2024).

3.1.16 SEI Nº 19.21.0707.0001233/2025-28. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 (SIMP Nº 000208-375/2024).

3.1.17 SEI Nº 19.21.0186.0001247/2025-93. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 SIMP Nº 000744-199/2024.

3.1.18 SEI Nº 19.21.0328.0001248/2025-70. 2ª ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 SIMP Nº 001705-154/2023.

3.1.19 SEI Nº 19.21.0117.0001253/2025-93. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 012/2024 SIMP Nº 000218-426/2024.

3.1.20 SEI Nº 19.21.0186.0001258/2025-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024 SIMP Nº 000768-199/2024.

3.1.21 SEI Nº 19.21.0085.0001261/2025-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 – SIMP 166-186/2024.

3.1.22 SEI Nº 19.21.0709.0001262/2025-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 (SIMP/MPPI Nº 000128-084/2023).

3.1.23 SEI Nº 19.21.0709.0001263/2025-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 (SIMP/MPPI Nº 000247-084/2024).

3.1.24 SEI Nº 19.21.0709.0001264/2025-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 (SIMP/MPPI Nº 000253-084/2024).

3.1.25 SEI Nº 19.21.0859.0001265/2025-85. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000053-434/2020.

3.1.26 SEI Nº 19.21.0859.0001266/2025-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 01/2025 SIMP Nº 001228-434/2023.

3.1.27 SEI Nº 19.21.0859.0001267/2025-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 39/2024 SIMP Nº 000369-081/2024.

3.1.28 SEI Nº 19.21.0186.0001278/2025-32. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 SIMP Nº 000911-199/2024.

3.1.29 SEI Nº 19.21.0729.0001286/2025-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO SIMP N.º 000420-240/2023.

3.1.30 SEI Nº 19.21.0198.0001308/2025-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2025 SIMP 000004-197/2025.

3.1.31 SEI Nº 19.21.0139.0001297/2025-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 52/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 SIMP: 000112-374/2024.

3.1.32 SEI Nº 19.21.0092.0001317/2025-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº. 35/2024, REGISTRADA NO SIMP SOB O PROTOCOLO Nº 000400-246/2024, EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025.

3.1.33 SEI Nº 19.21.0208.0001209/2025-13. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000089-383/2021.

3.1.34 SEI Nº 19.21.0092.0001329/2025-65. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº. 15/2024, REGISTRADA NO SIMP SOB O PROTOCOLO Nº 000620-426/2024, EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 02/2025.

3.1.35 SEI Nº 19.21.0729.0001343/2025-26. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001819-435/2024.

3.1.36 SEI Nº 19.21.0139.0001351/2025-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 SIMP: 001661-368/2024.

3.1.37 SEI Nº 19.21.0092.0001346/2025-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº. 17/2024, REGISTRADA NO SIMP SOB O PROTOCOLO Nº 000634-426/2024, EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 03/2025.

3.1.38 SEI Nº 19.21.0864.0001350/2025-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº000273-237/2022.

3.1.39 SEI Nº 19.21.0204.0001368/2025-48. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 73/2024 (SIMP Nº 003458-426/2024).

3.1.40 SEI Nº 19.21.0705.0001371/2025-18. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 18/2017 (SIMP 000434-076/2017).

3.1.41 SEI Nº 19.21.0310.0001372/2025-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO, REFERENTE AO PROTOCOLO SIMP 000419-206/2023.

3.1.42 SEI Nº 19.21.0160.0001379/2025-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 25/2024 (SIMP 000532-201/2023).

3.1.43 SEI Nº 19.21.0143.0001401/2025-72. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 – SIMP 000087-033/2024.

3.1.44 SEI Nº 19.21.0092.0001407/2025-93. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 17/2023, REGISTRADA NO SIMP SOB O PROTOCOLO Nº 000588-246/2023, EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº. 01/2025.

3.1.45 SEI Nº 19.21.0706.0001409/2025-44. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 004903-369/2024.

3.1.46 SEI Nº 19.21.0118.0001410/2025-10. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2024 (SIMP: 000105-034/2023).

3.1.47 SEI Nº 19.21.0186.0001420/2025-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 SIMP 000362-199/2024.

3.1.48 SEI Nº 19.21.0706.0001422/2025-81. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO NOTÍCIA DE FATO SIMP REGISTRADO EM SIMP SOB O Nº.001846-369/2024.

3.1.49 SEI Nº 19.21.0262.0001424/2025-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 (SIMP 000560-161/2022).

3.1.50 SEI Nº 19.21.0177.0001428/2025-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 (SIMP/MPPI: 000097-210/2024).

3.1.51 SEI Nº 19.21.0186.0001435/2025-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 SIMP 000462-199/2024.

3.1.52 SEI Nº 19.21.0186.0001429/2025-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 SIMP 000386-199/2024.

3.1.53 SEI Nº 19.21.0705.0001436/2025-09. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 250/2024 SIMP: 000396-368/2023.

3.1.54 SEI Nº 19.21.0705.0001439/2025-25. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024 SIMP: 001081-368/2023.

3.1.55 SEI Nº 19.21.0177.0001430/2025-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 (SIMP/MPPI: 000133-210/2023).

3.1.56 SEI Nº 19.21.0706.0001456/2025-36. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO NOTÍCIA DE FATO SIMP REGISTRADO EM SIMP SOB O Nº 001597-426/2024.

3.1.57 SEI Nº 19.21.0104.0001468/2025-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 SIMP Nº 000020-271/2025.

3.1.58 SEI Nº 19.21.0208.0001473/2025-63. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000003-426/2024.

3.1.59 SEI Nº 19.21.0160.0001484/2025-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000013-201/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) 17/2024.

3.1.60 SEI Nº 19.21.0208.0001490/2025-89. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000828-426/2024.

3.1.61 SEI Nº 19.21.0729.0001480/2025-13. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 SIMP Nº 001443-435/2024.

3.1.62 SEI Nº 19.21.0859.0001497/2025-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000077-434/2020.

3.1.63 SEI Nº 19.21.0706.0001507/2025-17. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO NOTÍCIA DE FATO SIMP REGISTRADO EM SIMP SIMP 00 4114-369/2024.

3.1.64 SEI Nº 19.21.0864.0001510/2025-88. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP N.º 000003-471/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22 – SIMP N.º 000003-471/2024

3.1.65 SEI Nº 19.21.0700.0001521/2025-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP N. 004087-361/2024.

3.1.66 SEI Nº 19.21.0144.0001527/2025-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000690-230/2024.

3.1.67 SEI Nº 19.21.0298.0001519/2025-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO SIMP 000009-325/2025; 002714-425/2024; 003729-426/2024; 000051-336/2024; 000096-336/2024; 000499-325/2024; E 00196-426/2024.

3.1.68 SEI Nº 19.21.0298.0001536/2025-19. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO SIMP 000654-325/2024; 000087-336/2024; 000611-325/2024; 001103-325/2024; 000003-325/2025; 003022-426/2024; 002851-426/2024 E DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000848-325/2022.

3.1.69 SEI Nº 19.21.0103.0001549/2025-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 04/2025 (SIMP 000094-426/2025).

3.1.70 SEI Nº 19.21.0092.0001544/2025-80. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2022 SIMP Nº. 000044-215/2022.

3.1.71 SEI Nº 19.21.0624.0001547/2025-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 04/25, SIMP 000023-310/2025.

3.1.72 SEI Nº 19.21.0729.0001548/2025-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO REFERENTE AO SIMP 002780-435/2024.

3.1.73 SEI Nº 19.21.0298.0001551/2025-02. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DAS NOTÍCIAS DE FATO SIMP 000622-325/2024 000620-325/2024 002963-426/2024 E DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (PROCON) SIMP 000521-325/2023 E 000530-325/2023.

3.1.74 SEI Nº 19.21.0378.0001458/2025-52. ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 000154-228/2024.

3.1.75 SEI Nº 19.21.0731.0001553/2025-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº 003/2025 SIMP Nº 000016-154/2025.

3.1.76 SEI Nº 19.21.0167.0001560/2025-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO NESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA A NOTÍCIA DE FATO Nº 06/2025 (SIMP Nº 000103-426/2025).

3.1.77 SEI Nº 19.21.0151.0001563/2025-40. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 000001-048/2025.

3.1.78 SEI Nº 19.21.0092.0001567/2025-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2019 SIMP Nº. 000345-306/2019.

3.1.79 SEI Nº 19.21.0204.0001568/2025-80. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 54/2024 SIMP 002050-425/2024.

3.1.80 SEI Nº 19.21.0151.0001570/2025-45. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 002854-426/2024.

3.1.81 SEI Nº 19.21.0864.0001571/2025-90. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SIMP Nº 000702-237/2023.

3.1.82 SEI Nº 19.21.0864.0001574/2025-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 01/2025, NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SIMP Nº 000704-237/2019.

3.1.83 SEI Nº 19.21.0108.0001582/2025-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) Nº 28/2022 (SIMP 000209-174/2022).

3.1.84 SEI Nº 19.21.0254.0001577/2025-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO (SIMP 000208-036/2024).

3.1.85 SEI Nº 19.21.0864.0001580/2025-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SIMP Nº 000565-237/2021.

3.1.86 SEI Nº 19.21.0108.0001583/2025-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2024 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000557-174/2023.

3.1.87 SEI Nº 19.21.0108.0001585/2025-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 (SIMP 000613-174/2023).

3.1.88 SEI Nº 19.21.0705.0001588/2025-76. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMP 000140-374/2024.

3.1.89 SEI Nº 19.21.0198.0001589/2025-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 (SIMP 001010-197/2024).

3.1.90 SEI Nº 19.21.0139.0001605/2025-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 (SIMP 001053-368/2024).

3.1.91 SEI Nº 19.21.0182.0001615/2025-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 (SIMP 000098-168/2020).

3.1.92 SEI Nº 19.21.0864.0001622/2025-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000167-237/2024 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 (SIMP 000167-237/2024).

3.1.93 SEI Nº 19.21.0352.0001630/2025-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024 (SIMP 000217-293/2024).

3.1.94 SEI Nº 19.21.0139.0001636/2025-92. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024 (SIMP 000013-374/2024).

3.1.95 SEI Nº 19.21.0706.0001586/2025-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001632-426/2024.

3.1.96 SEI Nº 19.21.0706.0001651/2025-09. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000240-369/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.97 SEI Nº 19.21.0139.0001660/2025-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 44/2024 REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 (SIMP 001032-368/2024).

3.1.98 SEI Nº 19.21.0864.0001665/2025-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000249-237/2019.

3.1.99 SEI Nº 19.21.0139.0001674/2025-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 (SIMP 000098-374/2024).

3.1.100 SEI Nº 19.21.0103.0001678/2025-80. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 05/2025 (SIMP 000002-027/2025).

3.1.101 SEI Nº 19.21.0700.0001681/2025-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 002141-426/2024.

3.1.102 SEI Nº 19.21.0103.0001698/2025-25. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 06/2025 (SIMP 000129-426/2025).

3.1.103 SEI Nº 19.21.0735.0001696/2025-08. ORIGEM: AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE LIMINAR REFERENTE AO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 73/2024 (SIMP 000021-109/2024).

3.1.104 SEI Nº 19.21.0139.0001703/2025-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 237/2018 (SIMP 000377-076/2018).

3.1.105 SEI Nº 19.21.0700.0001704/2025-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 003290-361/2024.

3.1.106 SEI Nº 19.21.0176.0001707/2025-45. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2016 (SIMP 000024-096/2016).

3.1.107 SEI Nº 19.21.0625.0001712/2025-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022 (SIMP 000656-177/2022).

3.1.108 SEI Nº 19.21.0729.0001708/2025-65. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 002836-435/2024.

3.1.109 SEI Nº 19.21.0700.0001717/2025-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 (SIMP 004630-361/2024).

3.1.110 SEI Nº 19.21.0700.0001725/2025-41. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000002-370/2025.

3.1.111 SEI Nº 19.21.0729.0001716/2025-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 (SIMP 000042-240/2021).

3.1.112 SEI Nº 19.21.0254.0001724/2025-65. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 (SIMP 000811-150/2023).

3.1.113 SEI Nº 19.21.0115.0001734/2025-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001016-426/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.1.114 SEI Nº 19.21.0139.0001753/2025-37. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 (SIMP 000794-368/2024).

3.1.115 SEI Nº 19.21.0864.0001752/2025-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002033-426/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (SIMP 002033-426/2023).

3.1.116 SEI Nº 19.21.0116.0000975/2025-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PA 000206-233/2023, PA – PROCON 000016-233/2024, PA – PROCON 000018-233/2024 E CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 002039-426/2024.

3.1.117 SEI Nº 19.21.0177.0000434/2025-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 17/2024 (SIMP 000322-210/2024).

3.1.118 SEI Nº 19.21.0177.0000386/2025-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 23/2024 (SIMP 000396-210/2024).

3.1.119 SEI Nº 19.21.0177.0000378/2025-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 16/2024 (SIMP 000309-210/2024).

3.1.120 SEI Nº 19.21.0167.0000078/2025-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 113/2024 (SIMP 000091-030/2024).

3.1.121 SEI Nº 19.21.0139.0001773/2025-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 (SIMP 000068-374/2024).

3.1.122 SEI Nº 19.21.0143.0001770/2025-03. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 (SIMP 000086-033/2024).

3.1.123 SEI Nº 19.21.0729.0001776/2025-72. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002217-435/2024.

3.1.124 SEI Nº 19.21.0706.0001772/2025-40. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002165-369/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.125 SEI Nº 19.21.0139.0001782/2025-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024 (SIMP 000280-368/2024).

3.1.126 SEI Nº 19.21.0092.0001794/2025-23. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2017 (SIMP 000074-306/2017).

3.1.127 SEI Nº 19.21.0624.0001797/2025-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 193/2024 (SIMP 000721-310/2024).

3.1.128 SEI Nº 19.21.0624.0001815/2025-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 200/2024 (SIMP 000797-310/2024).

3.1.129 SEI Nº 19.21.0090.0042891/2024-20. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000227-383/2023.

3.1.130 SEI Nº 19.21.0119.0001722/2025-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 (SIMP 000322-177/2024).

3.1.131 SEI Nº 19.21.0807.0001847/2025-89. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 (SIMP 000491-182/2021).

3.1.132 SEI Nº 19.21.0706.0001850/2025-68. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004777-369/2024.

3.1.133 SEI Nº 19.21.0864.0001856/2025-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000217-244/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024 (SIMP 000217-244/2024).

3.1.134 SEI Nº 19.21.0625.0001857/2025-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 (SIMP 000654-177/2022).

3.1.135 SEI Nº 19.21.0700.0001882/2025-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 (SIMP 000003-358/2024).

3.1.136 SEI Nº 19.21.0684.0001884/2025-62. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022 (SIMP 000195-246/2022).

3.1.137 SEI Nº 19.21.0706.0001897/2025-60. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002076-369/2024.

3.1.138 SEI Nº 19.21.0706.0001921/2025-91. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003235-369/2024.

3.1.139 SEI Nº 19.21.0684.0001924/2025-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020 (SIMP 000671-246/2020).

3.1.140 SEI Nº 19.21.0708.0001920/2025-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000107-101/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

3.1.141 SEI Nº 19.21.0328.0001935/2025-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 130/2024 (SIMP 001109-154/2024).

3.1.142 SEI Nº 19.21.0706.0000383/2025-04. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 004297-369/2024.

3.1.143 SEI Nº 19.21.0167.0001941/2025-70. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 23/2022 (SIMP 000007-030/2022) E EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2025.

3.1.144 SEI Nº 19.21.0198.0001944/2025-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 (SIMP 000127-197/2022).

3.1.145 SEI Nº 19.21.0328.0001956/2025-63. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº 02/2025 (SIMP 000001-454/2025).

3.1.146 SEI Nº 19.21.0319.0047500/2024-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 (SIMP 000693-144/2024).

3.1.147 SEI Nº 19.21.0706.0001969/2025-56. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002904-369/2024.

3.1.148 SEI Nº 19.21.0864.0001972/2025-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000195-237/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 (SIMP 000195-237/2024).

3.1.149 SEI Nº 19.21.0151.0001971/2025-82. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000225-228/2024.

3.1.150 SEI Nº 19.21.0706.0001977/2025-34. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000023-067/2024.

3.1.151 SEI Nº 19.21.0706.0001992/2025-17. ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002043-369/2024.

3.1.152 SEI Nº 19.21.0254.0001998/2025-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 (SIMP 000007-150/2025).

3.1.153 SEI Nº 19.21.0706.0002005/2025-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001857-369/2021.

3.1.154 SEI Nº 19.21.0167.0002002/2025-72. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 07/2025 (000149-426/2025).

3.1.155 SEI Nº 19.21.0254.0002020/2025-27. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 46/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 (SIMP 000564-150/2024).

3.1.156 SEI Nº 19.21.0108.0002037/2025-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 (SIMP 000757-174/2024).

3.1.157 SEI Nº 19.21.0090.0002045/2025-66. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000024-383/2021.

3.1.158 SEI Nº 19.21.0700.0002053/2025-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001995-361/2022.

3.1.159 SEI Nº 19.21.0709.0002056/2025-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA REFERENTE À NOTÍCIA DE FATO SIMP 000001-085/2025.

3.1.160 SEI Nº 19.21.0706.0002062/2025-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001598-369/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.161 SEI Nº 19.21.0624.0002058/2025-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2024 (SIMP 000553-310/2023).

3.1.162 SEI Nº 19.21.0709.0002069/2025-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000846-083/2024.

3.1.163 SEI Nº 19.21.0684.0002068/2025-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 08/2024 (SIMP 000143-246/2024) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022.

3.1.164 SEI Nº 19.21.0103.0002067/2025-53. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 113/2024 (SIMP 003633-426/2024).

3.1.165 SEI Nº 19.21.0298.0002074/2025-43. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000518-325/2023.

3.1.166 SEI Nº 19.21.0090.0002081/2025-64. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000091-034/2021.

3.1.167 SEI Nº 19.21.0684.0002089/2025-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 12/2024 (SIMP 000147-246/2024) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.

3.1.168 SEI Nº 19.21.0090.0002106/2025-68. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000111-029/2020.

3.1.169 SEI Nº 19.21.0167.0002108/2025-23. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 80/2024 (SIMP 000016-030/2024).

3.1.170 SEI Nº 19.21.0864.0002125/2025-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000442-237/2018.

3.1.171 SEI Nº 19.21.0864.0002134/2025-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000683-237/2022.

3.1.172 SEI Nº 19.21.0624.0002133/2025-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 50/2022 (SIMP 000596-426/2022).

3.1.173 SEI Nº 19.21.0864.0002136/2025-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000703-237/2023.

3.1.174 SEI Nº 19.21.0624.0002138/2025-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2021 (SIMP 000598-310/2020).

3.1.175 SEI Nº 19.21.0182.0002140/2025-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (SIMP 000735-168/2024).

3.1.176 SEI Nº 19.21.0864.0002141/2025-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000755-237/2023.

3.1.177 SEI Nº 19.21.0139.0002147/2025-69. ORIGEM: PROMOTORIA ELEITORAL – 11ª ZONA ELEITORAL – PIRIPIRI/PI. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL REFERENTE À NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL NF Nº 32/2024 (SIMP 000498-115/2024).

3.1.178 SEI Nº 19.21.0355.0002154/2025-35. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 000389-143/2024).

3.1.179 SEI Nº 19.21.0352.0002166/2025-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 (SIMP 000088-293/2024).

3.1.180 SEI Nº 19.21.0705.0002182/2025-43. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SIMP 000009-374/2024.

3.1.181 SEI Nº 19.21.0706.0002184/2025-71. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003976-369/2024.

3.1.182 SEI Nº 19.21.0066.0002189/2025-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 (SIMP 000149-179/2024).

3.1.183 SEI Nº 19.21.0700.0002196/2025-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 003816-361/2023.

3.1.184 SEI Nº 19.21.0624.0002198/2025-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 202/2024 (SIMP 000843-310/2024).

3.1.185 SEI Nº 19.21.0103.0002207/2025-56. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 31/2023 (SIMP 000307-426/2023).

3.1.186 SEI Nº 19.21.0355.0002202/2025-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 (SIMP 000267-143/2024).

3.1.187 SEI Nº 19.21.0729.0002204/2025-59. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000403-240/2022.

3.1.188 SEI Nº 19.21.0088.0002221/2025-97. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000014-172/2024.

3.1.189 SEI Nº 19.21.0177.0002123/2025-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 (SIMP 000026-210/2025).

3.1.190 SEI Nº 19.21.0209.0002225/2025-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000244-267/2023.

3.1.191 SEI Nº 19.21.0705.0002230/2025-08. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMP 000450-368/2023.

3.1.192 SEI Nº 19.21.0298.0002231/2025-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMP 000005-325/2025.

3.1.193 SEI Nº 19.21.0298.0002239/2025-50. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMP 000004-325/2025.

3.1.194 SEI Nº 19.21.0298.0002247/2025-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMP 000006-325/2025.

3.1.195 SEI Nº 19.21.0355.0002248/2025-19. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2024 (SIMP 001811-426/2024).

3.1.196 SEI Nº 19.21.0298.0002255/2025-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMP 000007-325/2025.

3.1.197 SEI Nº 19.21.0729.0002259/2025-29. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2025 (SIMP 001867-435/2024).

3.1.198 SEI Nº 19.21.0092.0002261/2025-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2022 (SIMP 000318-246/2022).

3.1.199 SEI Nº 19.21.0706.0002278/2025-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001811-369/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.200 SEI Nº 19.21.0729.0002280/2025-44. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000101-060/2024.

3.1.201 SEI Nº 19.21.0092.0002283/2025-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2022 (SIMP 000320-246/2022).

3.1.202 SEI Nº 19.21.0700.0002289/2025-42. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001657-361/2023.

3.1.203 SEI Nº 19.21.0705.0002292/2025-80. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021 (SIMP 001460-368/2021).

3.1.204 SEI Nº 19.21.0684.0002291/2025-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 10/2024 (SIMP 000243-426/2024).

3.1.205 SEI Nº 19.21.0706.0002290/2025-22. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003173-426/2024.

3.1.206 SEI Nº 19.21.0167.0002295/2025-18. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 48/2023 (SIMP 000051-030/2023).

3.1.207 SEI Nº 19.21.0700.0002302/2025-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002793-361/2023.

3.1.208 SEI Nº 19.21.0167.0002300/2025-77. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO Nº 79/2025 (SIMP 000092-426/2025).

3.1.209 SEI Nº 19.21.0700.0002126/2025-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000774-361/2023.

3.1.210 SEI Nº 19.21.0198.0002309/2025-48. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000021-197/2025.

3.1.211 SEI Nº 19.21.0700.0001996/2025-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001017-361/2023.

3.1.212 SEI Nº 19.21.0700.0001995/2025-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO SIMP 001981-361/2023.

3.1.213 SEI Nº 19.21.0731.0002313/2025-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº 154/2024 (SIMP 001836-154/2024).

3.1.214 SEI Nº 19.21.0198.0002319/2025-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 (SIMP 000307-197/2022).

3.1.215 SEI Nº 19.21.0714.0002326/2025-94. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024 (SIMP 000806-095/2018).

3.1.216 SEI Nº 19.21.0198.0002328/2025-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 (SIMP 000304-197/2023).

3.1.217 SEI Nº 19.21.0103.0002333/2025-49. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2025 (SIMP 000003-027/2025).

3.1.218 SEI Nº 19.21.0103.0002343/2025-70. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2025 (SIMP 000003-027/2025).

3.1.219 SEI Nº 19.21.0198.0002339/2025-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 001010-197/2023).

3.1.220 SEI Nº 19.21.0198.0002347/2025-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 (SIMP 001199-197/2022).

3.1.221 SEI Nº 19.21.0298.0002350/2025-60. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000002-325/2025.

3.1.222 SEI Nº 19.21.0117.0002366/2025-15. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10/2024 (SIMP 000010-344/2024).

3.1.223 SEI Nº 19.21.0204.0002374/2025-46. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 80/2024 (SIMP 003749-426/2024).

3.1.224 SEI Nº 19.21.0706.0002380/2025-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002325-369/2023.

3.1.225 SEI Nº 19.21.0103.0002381/2025-14. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 02/2025 (SIMP 000013-426/2025).

3.1.226 SEI Nº 19.21.0792.0002382/2025-31. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000001-370/2025.

3.1.227 SEI Nº 19.21.0108.0002410/2025-29. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023 (SIMP 000583-174/2023).

3.1.228 SEI Nº 19.21.0700.0002406/2025-84. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PARCIAL DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001222-361/2024.

3.1.229 SEI Nº 19.21.0066.0002411/2025-50. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000203-179/2023.

3.1.230 SEI Nº 19.21.0123.0002415/2025-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 02/2025 EXPEDIDA NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO Nº 122/2024 (SIMP 003544-426/2024).

3.1.231 SEI Nº 19.21.0108.0002422/2025-93. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10/2024 EM INQUÉRITO CIVIL SIMP 000545-174/2023.

3.1.232 SEI Nº 19.21.0729.0002421/2025-20. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 02/2021 (SIMP 000161-308/2021).

3.1.233 SEI Nº 19.21.0182.0002430/2025-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001060-168/2023.

3.1.234 SEI Nº 19.21.0729.0002429/2025-95. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000005-064/2024.

3.1.235 SEI Nº 19.21.0624.0002453/2025-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 201/2024 (SIMP 003128-426/2024).

3.1.236 SEI Nº 19.21.0700.0002458/2025-38. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000366-088/2019.

3.1.237 SEI Nº 19.21.0624.0002463/2025-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA RECLAMAÇÃO SIMP 003517-426/2024.

3.1.238 SEI Nº 19.21.0092.0002482/2025-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019 (SIMP 000270-306/2019).

3.1.239 SEI Nº 19.21.0706.0002490/2025-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000002-344/2024 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.240 SEI Nº 19.21.0706.0002501/2025-48. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002852-369/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.241 SEI Nº 19.21.0328.0046501/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº 162/2024 (SIMP 001899-154/2024).

3.1.242 SEI Nº 19.21.0708.0002510/2025-66. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000742-426/2024.

3.1.243 SEI Nº 19.21.0262.0002525/2025-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 (SIMP 001001-161/2022).

3.1.244 SEI Nº 19.21.0340.0002529/2025-29. ORIGEM: GACEP. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AUXÍLIO Nº 01/2025 (SIMP 000010-225/2025).

3.1.245 SEI Nº 19.21.0706.0002538/2025-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000898-426/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.246 SEI Nº 19.21.0064.0001576/2025-24. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000180-228/2024.

3.1.247 SEI Nº 19.21.0328.0002544/2025-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO Nº 149/2024 (SIMP 001825-154/2024).

3.1.248 SEI Nº 19.21.0208.0002545/2025-25. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000177-383/2023.

3.1.249 SEI Nº 19.21.0864.0002551/2025-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 (SIMP 002064-426/2023).

3.1.250 SEI Nº 19.21.0186.0002379/2025-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001298-199/2023.

3.1.251 SEI Nº 19.21.0186.0002554/2025-15. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 (SIMP 000034-199/2025).

3.1.252 SEI Nº 19.21.0705.0002565/2025-81. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024 (SIMP 000079-374/2024).

3.1.253 SEI Nº 19.21.0295.0002568/2025-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000690-426/2024.

3.1.254 SEI Nº 19.21.0295.0002569/2025-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000219-232/2024.

3.1.255 SEI Nº 19.21.0295.0002570/2025-82. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000177-279/2024.

3.1.256 SEI Nº 19.21.0295.0002571/2025-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000283-232/2024.

3.1.257 SEI Nº 19.21.0295.0002572/2025-28. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000298-232/2024.

3.1.258 SEI Nº 19.21.0709.0002581/2025-74. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 (SIMP 000860-083/2023).

3.1.259 SEI Nº 19.21.0198.0002583/2025-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 (SIMP 000644-197/2023).

3.1.260 SEI Nº 19.21.0706.0002585/2025-11. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 002846-426/2024.

3.1.261 SEI Nº 19.21.0103.0002630/2025-81. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2025 (SIMP 002124-426/2024).

3.1.262 SEI Nº 19.21.0198.0002592/2025-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 (SIMP 000934-197/2023).

3.1.263 SEI Nº 19.21.0709.0002596/2025-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 (SIMP 001649-426/2023).

3.1.264 SEI Nº 19.21.0859.0002599/2025-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 03/2025 NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 26/2024 (SIMP 000035-082/2023).

3.1.265 SEI Nº 19.21.0703.0002601/2025-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2023 (SIMP 000752-138/2022).

3.1.266 SEI Nº 19.21.0066.0002609/2025-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000798-426/2023.

3.1.267 SEI Nº 19.21.0703.0002602/2025-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2023 (SIMP 000549-161/2022).

3.1.268 SEI Nº 19.21.0167.0002611/2025-22. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 82/2024 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 82/2024 (SIMP 000071-030/2024).

3.1.269 SEI Nº 19.21.0859.0002618/2025-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 (SIMP 000085-082/2023).

3.1.270 SEI Nº 19.21.0099.0002632/2025-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000361-435/2024.

3.1.271 SEI Nº 19.21.0167.0002634/2025-80. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2025.

3.1.272 SEI Nº 19.21.0167.0002643/2025-31. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2025.

3.1.273 SEI Nº 19.21.0703.0002646/2025-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2024 (SIMP 000011-140/2024).

3.1.274 SEI Nº 19.21.0167.0002659/2025-84. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2025.

3.1.275 SEI Nº 19.21.0167.0002661/2025-30. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2025.

3.1.276 SEI Nº 19.21.0208.0002665/2025-83. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000087-029/2016.

3.1.277 SEI Nº 19.21.0066.0002664/2025-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 (SIMP 000494-179/2024).

3.1.278 SEI Nº 19.21.0684.0002671/2025-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 (SIMP 000580-246/2023).

3.1.279 SEI Nº 19.21.0066.0002670/2025-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000260-179/2022.

3.1.280 SEI Nº 19.21.0167.0002673/2025-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2025.

3.1.281 SEI Nº 19.21.0182.0002677/2025-52. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000580-168/2023.

3.1.282 SEI Nº 19.21.0167.0002679/2025-29. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2025.

3.1.283 SEI Nº 19.21.0706.0002683/2025-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000830-369/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.284 SEI Nº 19.21.0167.0002688/2025-77. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2025.

3.1.285 SEI Nº 19.21.0295.0002672/2025-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000249-232/2024.

3.1.286 SEI Nº 19.21.0864.0002694/2025-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000102-471/2024 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 (SIMP 000102-471/2024).

3.1.287 SEI Nº 19.21.0864.0002686/2025-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 (SIMP 002041-426/2023).

3.1.288 SEI Nº 19.21.0706.0002703/2025-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003122-426/2024.

3.1.289 SEI Nº 19.21.0355.0002715/2025-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000247-426/2025.

3.1.290 SEI Nº 19.21.0167.0002706/2025-76. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2025.

3.1.291 SEI Nº 19.21.0198.0002707/2025-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 001043-197/2023).

3.1.292 SEI Nº 19.21.0167.0002711/2025-38. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2025.

3.1.293 SEI Nº 19.21.0198.0002717/2025-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 (SIMP 000060-197/2024).

3.1.294 SEI Nº 19.21.0167.0002724/2025-75. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2025.

3.1.295 SEI Nº 19.21.0310.0002728/2025-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024 (SIMP 000265-206/2024).

3.1.296 SEI Nº 19.21.0151.0002734/2025-45. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003636-426/2024.

3.1.297 SEI Nº 19.21.0864.0002744/2025-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000190-237/2024 NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 (SIMP 000190-237/2024).

3.1.298 SEI Nº 19.21.0262.0002765/2025-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 (SIMP 000133-161/2024).

3.1.299 SEI Nº 19.21.0198.0002766/2025-28. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 (SIMP 001038-197/2023).

3.1.300 SEI Nº 19.21.0088.0002780/2025-39. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000143-172/2024.

3.1.301 SEI Nº 19.21.0066.0002781/2025-51. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 (SIMP 000040-179/2025).

3.1.302 SEI Nº 19.21.0624.0002785/2025-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 166/2024 (SIMP 000655-310/2024).

3.1.303 SEI Nº 19.21.0703.0002776/2025-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2024 (SIMP 000825-426/2024).

3.1.304 SEI Nº 19.21.0155.0002775/2025-42. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001788-426/2023.

3.1.305 SEI Nº 19.21.0108.0002791/2025-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 (SIMP 000800-174/2024).

3.1.306 SEI Nº 19.21.0706.0002794/2025-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001310-426/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.307 SEI Nº 19.21.0262.0002812/2025-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 (SIMP 000290-161/2022).

3.1.308 SEI Nº 19.21.0707.0002818/2025-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 (SIMP 000004-107/2025).

3.1.309 SEI Nº 19.21.0108.0002797/2025-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: DESARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 13/2024 (SIMP 000058-174/2024).

3.1.310 SEI Nº 19.21.0103.0002822/2025-38. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 03/2025 (SIMP 000006-426/2025).

3.1.311 SEI Nº 19.21.0703.0002825/2025-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000364-138/2021.

3.1.312 SEI Nº 19.21.0262.0002828/2025-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 (SIMP 000318-161/2023).

3.1.313 SEI Nº 19.21.0706.0002838/2025-67. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000481-426/2022.

3.1.314 SEI Nº 19.21.0066.0002842/2025-53. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000203-179/2024.

3.1.315 SEI Nº 19.21.0204.0002851/2025-68. ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 76/2024 (SIMP 003293-426/2024).

3.1.316 SEI Nº 19.21.0101.0009642/2024-37. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000015-111/2024.

3.1.317 SEI Nº 19.21.0167.0002844/2025-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 (SIMP 000088-030/2025).

3.1.318 SEI Nº 19.21.0706.0002857/2025-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001565-369/2022.

3.1.319 SEI Nº 19.21.0171.0002871/2025-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 (SIMP 000006-221/2025).

3.1.320 SEI Nº 19.21.0167.0002874/2025-02. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2025.

3.1.321 SEI Nº 19.21.0069.0002880/2025-49. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE NOTÍCIA DE FATO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000039-215/2022.

3.1.322 SEI Nº 19.21.0088.0002881/2025-28. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000200-172/2024.

3.1.323 SEI Nº 19.21.0706.0002882/2025-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003274-369/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

3.1.324 SEI Nº 19.21.0088.0002886/2025-87. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000208-172/2024.

3.1.325 SEI Nº 19.21.0198.0002892/2025-21. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORREIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 (SIMP 000062-197/2024).

3.1.326 SEI Nº 19.21.0167.0002894/2025-44. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2025 (SIMP 000013-030/2025).

3.1.327 SEI Nº 19.21.0198.0002895/2025-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 (SIMP 000214-197/2024).

3.1.328 SEI Nº 19.21.0735.0002896/2025-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 (SIMP 000036-107/2024).

3.1.329 SEI Nº 19.21.0706.0002899/2025-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 002927-369/2023 EM INQUÉRITO CIVIL.

3.1.330 SEI Nº 19.21.0355.0002905/2025-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 (SIMP 000268-143/2024).

3.1.331 SEI Nº 19.21.0103.0002907/2025-71. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 03/2025 (000006-426/2025).

3.1.332 SEI Nº 19.21.0700.0002912/2025-02. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000001-089/2025.

3.1.333 SEI Nº 19.21.0123.0002917/2025-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 03/2025 NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO Nº 06/2025 (SIMP 000006-182/2025).

3.1.334 SEI Nº 19.21.0117.0002921/2025-65. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000087-344/2024.

3.1.335 SEI Nº 19.21.0117.0002920/2025-92. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2023 (SIMP 000084-344/2022).

3.1.336 SEI Nº 19.21.0330.0002928/2025-76. ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000007-216/2023).

3.1.337 SEI Nº 19.21.0118.0002929/2025-28. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 (SIMP 000048-034/2024).

3.1.338 SEI Nº 19.21.0167.0002933/2025-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 08/2025 (SIMP 000320-426/2025).

3.1.339 SEI Nº 19.21.0167.0002937/2025-47. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2025 (SIMP 000014-030/2025).

3.1.340 SEI Nº 19.21.0330.0002936/2025-54. ORIGEM: ORIGEM: GAECO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 (SIMP 000005-216/2025).

3.1.341 SEI Nº 19.21.0198.0002959/2025-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 (SIMP 000118-197/2024).

3.1.342 SEI Nº 19.21.0167.0002962/2025-51. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2025 (SIMP 000015-030/2025).

3.1.343 SEI Nº 19.21.0167.0002970/2025-29. ORIGEM: ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 15/2025 (SIMP 000016-030/2025).

3.1.344 SEI Nº 19.21.0167.0002916/2025-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 (SIMP 000089-030/2025).

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

4.1 PROPOSTA DE RESOLUÇÃO. ASSUNTO: INSTITUI O NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO. DELIBERADO ANTERIORMENTE EM RAZÃO DE INVERSÃO DE PAUTA.**

O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 31 DE JANEIRO DE 2025.